



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 26/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais


**Setor Interessado:** Secretaria Geral – Assessoria Técnica

**Petição Inicial:** Documento de Formalização de demanda nº 05/2025

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 12 de agosto de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

**Art. 3º** Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara de Lima Duarte em 31/03/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Especifica gestor e fiscal dos contratos em vigor na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49 do Regimento Interno, Resolução nº 9/2023 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Sérgio de Souza Cunha para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituto nos afastamentos legais o servidor Rodrigo Fabiano de Oliveira.

§ 1º Em caso de afastamento legal do servidor titular nomeado no caput, o servidor substituto deverá ser formalmente notificado do prazo em que irá substituir o titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para o servidor substituto exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º O servidor substituto perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 2º Designar a servidora Emilia Mansur de Souza Figueiredo para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituta nos afastamentos legais a servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no caput, a servidora substituta deverá ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º A servidora substituta perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 3º Os contratos atualmente vigentes nesta Casa Legislativa são:

I - Contrato nº 01/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para sede provisória da Câmara Municipal, Empresa Contratada Associação Atlética de Lima Duarte - CNPJ nº 19.008.705/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; sétimo termo aditivo assinado em 25/03/2025, com vigência de 01/04/2025 a 31/10/2025;

II - Contrato nº 19/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 13/12/2022, cujo objeto é Seguro do veículo Renault Duster, Empresa Contratada Gente Seguradora - CNPJ nº

Praca Normando de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
http://www.limaduarte.mg.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

XII - Contrato nº 10/2024, com início de vigência contado do dia 01/05/2024, término previsto para quando o cargo for preenchido por concurso público, nos termos da Lei Municipal nº 1.350/07 ou ocorrer rescisão contratual, cujo objeto é Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratada Aline Vicentina Fidélis Lima, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XIII - Contrato nº 11/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 30/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XIV - Contrato nº 12/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 24/05/2024, cujo objeto é Aquisição de Certificados Digitais, Empresa Contratada Avante Comércio & Serviços de Mercadorias em Geral LTDA - CNPJ nº 51.778.753/0001-63, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XV - Contrato nº 13/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 24/05/2024, cujo objeto é Aquisição de Certificados Digitais, Empresa Contratada Confiança Empreendimentos Digital LTDA - CNPJ nº 26.768.764/0001-15, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XVI - Contrato nº 14/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 24/05/2024, cujo objeto é Aquisição de Certificados Digitais, Empresa Contratada Expert Comércio e Consultoria em Licitações LTDA - CNPJ nº 24.360.351/0001-71, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XVII - Contrato nº 16/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/07/2024, cujo objeto é Fornecedor de Combustível, Empresa Contratada Auto Posto Portal da Serra LTDA - CNPJ nº 07.364.048/0001-28, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XVIII - Contrato nº 17/2024, com vigência do dia 19/06/2024 até 31/12/2024, cujo objeto é Locação de Veículo Tipo Micro-ônibus, Empresa Contratada Grupo AJ Empreendimentos - CNPJ nº 14.805.107/0001-11, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 20/12/25 com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 1º/01/2025 até 31/12/2025;

XIX - Contrato nº 18/2024, com vigência do dia 19/06/2024 até o dia 19/06/2025, cujo objeto é Fornecedor de Água e Gás, Empresa Contratada J&F Gás e Água LTDA - CNPJ nº 49.293.964/0001-64, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XX - Contrato nº 20/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 11/07/2024, cujo objeto é Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Empresa Contratada Maria de Fátima dos Reis Moreira - CNPJ nº 23.033.359/0001-60, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXI - Contrato nº 21/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/07/2024, cujo objeto é Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Empresa Contratada Giropel Distribuidora LTDA - CNPJ nº 03.880.787/0001-11, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

Praca Normando de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
http://www.limaduarte.mg.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; terceiro termo aditivo assinado em 28/11/2024, com vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025;

III - Contrato nº 12/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 23/03/2023, cujo objeto é Contratação de serviços de limpeza veicular, Empresa Contratada Paulo José de Oliveira Lava Jato - CNPJ nº 11.070.799/0001-09, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; quarto termo aditivo assinado em 20/12/2025, com vigência de 01/01/2025 a 30/04/2025;

IV - Contrato nº 15/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 24/05/2023, cujo objeto é Troca de óleo e filtro motores, Empresa Contratada Auto Posto Portal da Serra - CNPJ nº 07.364.048/0001-28, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; terceiro termo aditivo assinado em 20/12/2025, com vigência de 01/01/2025 a 30/04/2024;

V - Contrato nº 18/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/09/2023, cujo objeto é Comodato de Linhas Telefônicas, Empresa Contratada SYM Gestão e Soluções Inteligentes - CNPJ nº 29.893.973/0001-70 conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

VI - Contrato nº 20/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 05/10/2023, cujo objeto é Contratação de provedor de acesso a rede mundial de computadores, Empresa Contratada e Telecom Comunicação LTDA - CNPJ nº 10.894.650/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

VII - Contrato nº 21/2023, com vigência de 03 (três) anos contados do dia 14/12/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo zero quilômetros, Empresa CAMMINARE Maquinas e Empreendimentos LTDA EPP - CNPJ 35.741.114/0001-83, conforme garantia prevista do veículo;

VIII - Contrato nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 08/01/2024, cujo objeto é Manutenção de Microcomputadores e Periféricos, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 20/12/2024, com vigência de 1º/01/2025 a 31/12/2025;

IX - Contrato nº 03/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 03/02/2024, cujo objeto é Confeção de artefatos em inox e vidro, Empresa Contratada Edmilson Caetano da Silva - Art. Inox - CNPJ nº 14.453.647/0001-83, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 27/01/25, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026;

X - Contrato nº 07/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024, cujo objeto é Seguro do Veículo Toyota Corolla, Empresa Contratada Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 10/02/25, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026;

XI - Contrato nº 08/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Corosas de Flores, Empresa Contratada Serviços Funerários Central LTDA - CNPJ nº 12.554.583/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

Praca Normando de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
http://www.limaduarte.mg.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

XXII - Contrato nº 22/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 15/07/2024, cujo objeto é Aquisição de Material de Escritório e Expediente, Empresa Contratada Maria de Fátima dos Reis Moreira - CNPJ nº 23.033.359/0001-60, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXIII - Contrato nº 23/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 02/08/2024, cujo objeto é Aquisição de 02 inscrições no Curso Municipio 360 - Plano Premium, Empresa Contratada Portal Licitações Municipais - CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXIV - Contrato nº 25/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 19/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-Social, Empresa Contratada Impactus Soluções Integradas LTDA - CNPJ nº 52.974.989/0001-38, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXV - Contrato nº 27/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 26/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de detetização, Empresa Contratada Le Controle de Pragas LTDA - CNPJ nº 36.717.651/0001-44, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXVI - Contrato nº 28/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gravação, transmissão de áudio ao vivo de reuniões, Empresa Contratada Marcelo Gerardo Vieira de Assis ME - CNPJ nº 13.025.485/0001-10, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXVII - Contrato nº 29/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal, Empresa Contratada Ingridy de Paiva Almeida Lage - CNPJ nº 35.985.015/0001-30, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXVIII - Contrato nº 31/2024, com vigência iniciada no dia 16/10/2024, cujo objeto é Contrato de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratado Paulo Sérgio de Souza Cunha - CPF nº 037.940.356-07, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXIX - Contrato nº 32/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2024 cujo objeto é Contratação de serviços gráficos e encadernação, Empresa Contratada Brandel's Gráfica LTDA - CNPJ nº 04.475.944/0001-76, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXX - Contrato nº 33/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXXI - Contrato nº 34/2024, com vigência de 06 (seis) meses contados do dia 19/11/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de gerador de energia -

Praca Normando de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
http://www.limaduarte.mg.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Empresa Contratada R. S. Oliveira LTDA - CNPJ nº 45.580.953/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXXII - Contrato nº 35/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é fornecimento ou locação de software em gestão pública - contabilidade, Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXXIII - Contrato nº 36/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria contábil, Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXXIV - Ata de Registro de preços nº 01/2024, com vigência de (12) doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 02/12/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada confecção de móveis planejados, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

XXXV - Contrato nº 01/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, Empresa contratada Jornal Panorama LTDA - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXXVI - Contrato nº 02/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 20/01/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, capacitação continuada ao longo de 12 meses em licitações e contratos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, plano de ensino Plano Mentoria Plus, através de plataforma "MUNICÍPIO 360", Empresa contratada Portal Licitações LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXXVII - Contrato nº 4/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 19/02/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários, Empresa contratada Copygraph Serviços LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXXVIII - Contrato nº 05/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 01/03/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Centenário, nº 25, Lojas 1 e 2, Centro, Lima Duarte, para abrigar as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Locatário Liverson Aguiar Senra Delgado - CPF nº 051.975.786-61, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XXXIX - Contrato nº 06/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 25/03/25, cujo objeto é Serviço de Ornamentação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal, Empresa contratada

Praça Nominato de Paiva Duarte, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.lg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Anula Festas e Decorações - CNPJ nº 52.807.941/0001-35, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XL - Ata de Registro de preços nº 01/2025, com vigência de doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 27/02/25, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada para confecção de uniformes e camisas para o programa parlamento jovem, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

Art. 4º Os contratos a serem realizados após a publicação da presente portaria deverão ter o ciente do gestor e fiscal no próprio contrato.

Art. 5º Fica revogado o Art. 3º da Portaria nº 05/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2025.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 31 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**Processo nº 26/2025** – Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais.

Certifico que, em **12 de agosto de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **DFD nº 05/2025**, protocolado na presente data, oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Acompanha o referido **Documento de Formalização de Demanda**, o **Termo de Referência** e seus anexos.

Lima Duarte, 12 de agosto de 2025.

  
**Fernanda Cristina dos Santos**  
Agente de Contratação



**EM BRANCO**

Recebido em: 12 / 08 / 25  
Às: 16 : 57 horas.  
Assinatura: [assinatura]



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 05/2025

#### 1. Setor requisitante:

( ) Mesa Diretora    ( ) Secretaria    ( ) CAC    ( X ) Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Jozielly Maria d'Avila    Matrícula: 064

#### 2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, com validade jurídica e em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, visando à autenticação, assinatura digital de documentos e acesso a sistemas oficiais.

Objeto existente em almoxarifado:

( ) Sim.  
( X ) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, com validade jurídica e em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, visando à autenticação, assinatura digital de documentos e acesso a sistemas oficiais.

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)	Unidade	21
02	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Jurídica)	Unidade	01

Características técnicas mínimas:

- Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)
- Armazenamento: Arquivo digital (formato PFX ou similar)
- Validade: Mínimo de 12 (doze) meses



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Emissão: Realizada mediante validação presencial ou videoconferência conforme regulamentação vigente da ICP-Brasil
- Compatibilidade: Deve permitir integração com sistemas governamentais como e-CAC/Receita Federal, e-Social, SEI, sistemas de contabilidade pública, assinadores digitais, entre outros
- Instalação: Compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais (Windows, macOS)
- Finalidade: Assinatura digital de documentos, autenticação em sistemas oficiais, envio de declarações fiscais e outros usos relacionados à atividade pública

O certificado deverá ser emitido em nome do servidor ou agente político designado, mediante autorização da Câmara Municipal, e deverá ter suporte técnico disponível para instalação e orientação de uso.

### 3. Classificação do objeto a ser contratado:

- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Serviço comum não continuado
- Serviço comum continuado
- SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Locação de imóvel
- Outros: \_\_\_\_\_

**4. Justificativa da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de certificados digitais do tipo A1, nos formatos Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), emitidos de acordo com os padrões da



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para uso institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte/ MG.

A aquisição é necessária para atender às demandas operacionais e legais da Câmara Municipal, diante da crescente informatização de processos e da obrigatoriedade de autenticação digital segura em diversos sistemas públicos e administrativos. Também para cumprir a Resolução nº 3, de 06 de junho de 2022 que Regulamenta a gestão documental eletrônica e o uso de certificado digital para aplicação de assinatura digital em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Os certificados digitais tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF) serão utilizados por servidores e agentes políticos formalmente designados, com a finalidade de:

- Acessar sistemas do Governo Federal, como e-CAC (Receita Federal), e-Social, DCT-FWeb, entre outros;
- Assinar digitalmente documentos e processos administrativos eletrônicos com validade jurídica;
- Utilizar sistemas de tramitação digital interna;

Já os certificados digitais tipo A1 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) são indispensáveis para:

- Realizar o envio de declarações fiscais, acessos e obrigações tributárias perante os órgãos federais, estaduais e municipais;
- Firmar atos oficiais da instituição com validade jurídica no meio digital;
- Garantir a autenticidade e integridade de comunicações institucionais em nome da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a Câmara Municipal, no momento, dispõe de certificados digitais cuja validade é até o dia 16/01/2026. Atrasos na confecção pode comprometer a execução regular de atividades administrativas essenciais e o cumprimento de prazos legais.

Assim, a presente contratação visa assegurar:

- O cumprimento da legislação vigente e das obrigações fiscais e administrativas;
- A modernização dos processos internos, com segurança jurídica e eficiência;
- A continuidade dos serviços públicos com validade e confiabilidade documental no meio eletrônico.

Dessa forma, a aquisição dos certificados digitais do tipo A1 – PF e PJ – é imprescindível para garantir a legalidade, segurança, transparência e eficiência dos atos administrativos praticados eletronicamente no âmbito da Câmara Municipal.

### 5. Grau de prioridade da contratação

Baixa     Média     Alta



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 6. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Foram enviados diversos pedidos de orçamento a empresas especializadas, porém apenas uma apresentou proposta. Diante disso, foi necessário recorrer à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para dar continuidade ao processo de estimativa de preços.

Quantidade	Descrição	Associação	PNCP	PNCP	Mediana
21	Certificado Digital ICP-Brasil - A1 (Pessoa Física)	R\$ 2.268,00	R\$ 2.961,00	R\$ 4.807,60	R\$ 2.961,00
01	Certificado Digital ICP-Brasil - A1 (Pessoa Jurídica)	R\$ 149,00	R\$ 204,00	R\$ 207,93	R\$ 204,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.417,00</b>	<b>R\$ 3.165,00</b>	<b>R\$ 5.015,53</b>	<b>R\$ 3.165,00</b>

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

### 7. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: ( X ) Sim ( ) Não



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



*Jozielly*, LD, 26/06/2025.  
Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

**9. PRAZOS:**

Prazo para entrega do objeto: até o dia 01/10/2025.

Local de entrega do objeto: Câmara Municipal e suas dependências.

**10. Vinculação ou dependência com outra demanda?**

Não

Sim.

Lima Duarte, 04 de julho de 2025.

**JOZIELLY MARIA D'AVILA**

Assessor técnico, financeiro e contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Controle Interno em relação ao objeto do DFD:**

Observação que entender pertinente: *Pela viabilidade. apenas alerto em relação ao quantitativo do primeiro item face ao limite para supensões de 25% ditado pelo art. 125 da Lei Municipal n. 14.133/21. Assubstima 08/07/2025*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ciente em 08/07/2024.

### Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

( ) Deferimos a compra/contratação.

( ) Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente \_\_\_\_\_, LD, \_\_\_/\_\_\_/2024.

Vice-Presidente \_\_\_\_\_, LD, 08/07/2024.

Secretário Ampos \_\_\_\_\_, LD, \_\_\_/\_\_\_/2024.



## ORÇAMENTO

Empresa: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E ATIVIDADES TURÍSTICAS

CNPJ: 21.178.884/0001-49

Endereço: RUA TANCREDO ALVES – 6 LOJA 1- CENTRO – LIMA DUARTE

Telefone da empresa: 32 3281-1592

Quantidade	Un.	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
21	Uni.	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)	R\$ 108,00	R\$ 2.268,00
01	Uni.	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Jurídica)	R\$ 149,00	R\$ 149,00
TOTAL				R\$ 2.417,00

Características técnicas mínimas:

- Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)
- Armazenamento: Arquivo digital (formato PFX ou similar)
- Validade: Mínimo de 12 (doze) meses
- Emissão: Realizada mediante validação presencial ou videoconferência conforme regulamentação vigente da ICP-Brasil
- Compatibilidade: Deve permitir integração com sistemas governamentais como e-CAC/Receita Federal, e-Social, SEI, sistemas de contabilidade pública, assinadores digitais, entre outros
- Instalação: Compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais (Windows, macOS)
- Finalidade: Assinatura digital de documentos, autenticação em sistemas oficiais, envio de declarações fiscais e outros usos relacionados à atividade pública

O certificado deverá ser emitido em nome do servidor ou agente público designado, mediante autorização da Câmara Municipal, e deverá ter suporte técnico disponível para instalação e orientação de uso.

Condições de pagamento: dinheiro, pix ou boleto

Validade da proposta: 30 DIAS APÓS A DATA DE ENVIO DA PROPOSTA

Lima Duarte- MG, 03 de julho de 2025

Carimbo da empresa e assinatura

ASSOCIACAO  
COMERCIAL  
INDUSTRIAL E  
DE ATIVIDADES  
T:21178884000  
149

Assinado de forma  
digital por  
ASSOCIACAO  
COMERCIAL  
INDUSTRIAL E DE  
ATIVIDADES  
T:21178884000149  
Dados: 2025.07.03  
11:16:44 -03'00'

**EM BRANCO**



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº (2075) | 208-0/2025

Última atualização 04/07/2025

Local: Corumbaíba/GO Órgão: MUNICÍPIO DE CORUMBAIBA

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01302603000100-1-000120/2025 Fonte: Megasoft Informática

Objeto:

CERTIFICADO DIGITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.889,33



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PF A3 MÍDIA PRÓPRIA - 03 ANOS	15	R\$ 233.3333
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PF A1 - MÍDIA ARQUIVO	18	R\$ 141,00
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PF A3 - MÍDIA TOKEN 03 ANOS	10	R\$ 418,333
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PJ A1 - MÍDIA ARQUIVO	15	R\$ 204,00
5	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PF A3 - 01 ANO MÍDIA TOKEN	8	R\$ 326,00

Exibir:

1-5 de 5 itens

Página:



Voltar



**EM BRANCO**



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL/2025.063-SECTI-GURUPI-TO/2025

Última atualização 04/07/2025

**Local:** Gurupi/TO **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

**Unidade compradora:** 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Data de divulgação no PNCP:** 04/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 23357740000185-1-000006/2025

**Fonte:** KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

## Objeto:

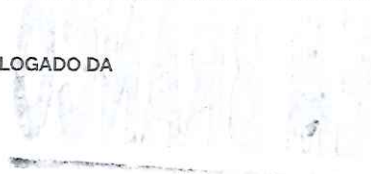
PEQUENAS COMPRAS - AQUISICAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 PESSOA JURIDICA E A3 PESSOA FISICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 436,87

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 390,00



[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1	1	R\$ 207,9333
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3	1	R\$ 228,9333

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

**EM BRANCO**

# LOJA FUNCIONAL

Razão Social: Larissa Paula Silva – MEI. CNPJ nº 34.170.245/0001-89. Isento Insc. Estadual.  
Av. Centenário, nº 242/loja 02 – Centro, Lima Duarte/MG \* e-mail: [lojafuncionalld@gmail.com](mailto:lojafuncionalld@gmail.com)

**Empresa:** Larissa Paula Silva - MEI  
**CNPJ:** 34.170.245/0001-89  
**Endereço:** Avenida Centenário, 242 – Loja 02  
Centro. Lima Duarte/MG.  
**Telefone da empresa:** (32) 98407-3709



Quantidade	Un.	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	Uni.	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)	104,72	2.199,12
01	Uni.	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Jurídica)	157,52	157,52
<b>TOTAL: R\$2.356,64 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)</b>				

Características técnicas mínimas:

- Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)
- Armazenamento: Arquivo digital (formato PFX ou similar)
- Validade: Mínimo de 12 (doze) meses
- Emissão: Realizada mediante validação presencial ou videoconferência conforme regulamentação vigente da ICP-Brasil
- Compatibilidade: Permite integração com sistemas governamentais como e-CAC/Receita Federal, e-Social, SEI, sistemas de contabilidade pública, assinadores digitais, entre outros
- Instalação: Compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais (Windows, macOS)
- Finalidade: Assinatura digital de documentos, autenticação em sistemas oficiais, envio de declarações fiscais e outros usos relacionados à atividade pública

O certificado será emitido em nome do servidor ou agente público designado, mediante autorização da Câmara Municipal, e deverá ter suporte técnico disponível para instalação e orientação de uso.

Condições de pagamento: *à vista*

Validade da proposta: *3 meses.*

Lima Duarte- MG, 30 de junho de 2.025.

  
**Larissa Paula Silva**  
Proprietária e administradora

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

1.3 Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

1.4 Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5 Data: 26/06/2025

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, com validade jurídica e em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

2.2 Os certificados digitais serão utilizados para fins de autenticação segura, assinatura eletrônica de documentos oficiais e acesso a sistemas informatizados de órgãos públicos, tais como e-CAC/Receita Federal, e-Social, DCTFWeb, SEI, entre outros, garantindo a integridade, autenticidade e validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio digital.

2.3 A contratação abrange a emissão, validação, suporte técnico, e entrega dos certificados digitais do tipo A1, nos formatos Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.4 Cumprimento da Resolução nº 3, de 06 de junho de 2022 que Regulamenta a gestão documental eletrônica e o uso de certificado digital para aplicação de assinatura digital em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), justifica-se

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

pela necessidade de garantir a segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

3.2 A utilização de certificados digitais tornou-se essencial na administração pública, especialmente com a digitalização dos processos administrativos e a obrigatoriedade de utilização de sistemas eletrônicos oficiais, como:

- e-CAC (Receita Federal);
- e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf;
- Sistemas de Apoio ao Processo Legislativo (ex.: SAPL);
- Portais de compras públicas e plataformas de assinatura digital.

3.3 A Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas por entes públicos, estabelece que documentos digitais assinados com certificado digital ICP-Brasil têm plena validade jurídica, sendo exigência legal para uma série de atos administrativos e fiscais. Além disso, a Portaria RFB nº 2.189/2017 e outras normativas da Receita Federal condicionam o acesso e envio de obrigações fiscais ao uso de certificados digitais válidos.

A aquisição dos certificados digitais do tipo A1 — tanto para Pessoa Física (e-CPF), a serem utilizados por servidores e agentes políticos formalmente designados, quanto para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), de uso institucional — tem como objetivo:

- Atender às exigências legais e normativas;
- Assegurar a continuidade dos serviços administrativos digitais;
- Garantir segurança e confiabilidade nas operações da Câmara;
- Reduzir o uso de papel e otimizar os fluxos internos por meio da assinatura digital.

3.4 A contratação está amparada pelos princípios da eficiência, economicidade e legalidade (art. 37 da Constituição Federal) e será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3.5 Dessa forma, a contratação é imprescindível para o pleno funcionamento administrativo da Câmara Municipal no ambiente digital, sendo medida necessária e urgente para garantir a regularidade institucional, a conformidade legal e a modernização da gestão pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Apresente solução tem como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG de garantir segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica nos atos administrativos realizados em ambiente digital, por meio da aquisição de certificados digitais do tipo A1, emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2 A solução contempla o fornecimento de certificados digitais do tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF), destinados a servidores e agentes políticos previamente autorizados, e certificados do tipo A1 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), vinculados à própria Câmara Municipal, com validade mínima de 12 (doze) meses. Esses certificados serão utilizados em:

- Assinatura digital de documentos e processos administrativos eletrônicos;
- Acesso aos sistemas da Receita Federal (e-CAC), e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf, entre outros;
- Operações em plataformas de compras públicas, licitações e contratos;
- Utilização de sistemas internos de gestão documental e tramitação digital.

4.3 A solução inclui ainda:

- Emissão e validação do certificado conforme as normas da ICP-Brasil;
- Entrega em formato eletrônico (A1 – arquivo digital);
- Suporte técnico básico para instalação e ativação;
- Atendimento remoto ou presencial conforme viabilidade da contratada.

4.4 Com a contratação proposta, a Câmara Municipal busca modernizar seus fluxos de trabalho, assegurar conformidade com a legislação vigente (especialmente a Lei nº 14.063/2020), garantir a segurança das informações, e promover maior eficiência, economia e transparência na gestão pública.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação da empresa especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo A1, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

\* Requisitos Técnicos do Objeto:

- a) Os certificados digitais deverão ser do tipo A1, emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) O armazenamento deverá ser em formato digital (arquivo eletrônico), compatível com os principais sistemas operacionais e navegadores (Windows, macOS, etc.);
- c) Os certificados deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão;
- d) O certificado e-CPF (Pessoa Física) deverá ser emitido em nome de servidor ou agente político indicado oficialmente pela Câmara Municipal;
- e) O certificado e-CNPJ (Pessoa Jurídica) deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, conforme os dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Os certificados deverão ser plenamente compatíveis com sistemas como: e-CAC/Receita Federal, e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf, SEI, sistemas de gestão pública e portais de compras e contratos.

\* Requisitos de Atendimento e Suporte:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento técnico para emissão, instalação e ativação dos certificados;
- b) O processo de validação deverá seguir as regras vigentes da ICP-Brasil, podendo ser realizado de forma presencial ou por videoconferência, conforme permitido pela legislação;
- c) A empresa deverá prestar suporte básico em caso de dúvidas ou dificuldades na utilização dos certificados, preferencialmente com canal de atendimento remoto (telefone, e-mail ou chat).

\* Requisitos da Empresa Contratada:

- a) Deverá ser credenciada junto à ICP-Brasil como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), ou atuar por meio de empresa parceira formalmente habilitada;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**  
**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- b) Deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
- c) Deverá garantir a segurança e sigilo dos dados dos usuários durante todo o processo de emissão e validação dos certificados;
- d) Deverá assegurar a entrega e ativação dos certificados em prazo razoável, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da documentação necessária.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto contratado se dará de forma sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, e deverá observar as seguintes condições:

- Prazos de Entrega: a contratada deverá disponibilizar os certificados digitais solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio, pela contratante, da documentação necessária para emissão, incluindo os dados cadastrais e identificação do responsável legal ou servidor autorizado.
- Forma de Prestação dos Serviços: a emissão e validação dos certificados digitais poderá ocorrer por:
  - Meio presencial, no posto de atendimento da empresa contratada, desde que este esteja localizado na sede do município ou em região próxima e de fácil acesso;
  - Videoconferência, se permitida pelas normas da ICP-Brasil vigentes;
  - Em outro local indicado pela contratada, desde que situado dentro da sede do município e adequado à realização segura do procedimento.
- Suporte e Instalação: a contratada deverá prestar suporte técnico básico, orientando os usuários quanto à instalação e utilização dos certificados digitais, por meio de canais como e-mail, telefone ou atendimento remoto.
- Validade dos Certificados: todos os certificados digitais fornecidos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão.
- Vigência do Contrato: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa da Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade de servidor designado pela Administração da Câmara Municipal;

7.2 A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos acordados.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, certidões de regularidade e devidamente atestados pela unidade responsável da Câmara Municipal.

8.2 A liberação do pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação mencionada.

8.3 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, não sendo admitido pagamento a terceiros ou por outros meios.

8.4 Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa e que justifique a não retenção, nos termos da lei.

### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção da empresa fornecedora será realizada com base nos seguintes critérios, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, conforme a legislação vigente:

- Menor Preço Global: A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando o somatório dos valores unitários dos certificados digitais tipo A1 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme quantitativos estimados no Termo de Referência.
- Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: A empresa proponente deverá apresentar a documentação comprobatória de: Registro comercial (CNPJ); Regularidade fiscal e trabalhista



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

(Certidões Negativas de Débitos nas esferas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, etc.); Ausência de impedimento para contratar com o poder público.

- **Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar que é: Credenciada junto à ICP-Brasil, como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), ou que atua por meio de parceria formal com entidade credenciada; capaz de prestar suporte técnico mínimo para instalação e emissão dos certificados.
- **Atendimento às Especificações Técnicas:** As propostas devem atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo: Emissão de certificados A1 em formato eletrônico (arquivo); Validade mínima de 12 meses; Compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública.
- **Condições de Atendimento:** Disponibilidade de atendimento local ou remoto (presencial ou por videoconferência, conforme normas da ICP-Brasil); Prazo de emissão e entrega dos certificados após envio da documentação (preferencialmente até 5 dias úteis).

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram enviados diversos pedidos de orçamento a empresas especializadas, porém apenas uma apresentou proposta. Diante disso, foi necessário recorrer à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para dar continuidade ao processo de estimativa de preços.

Quantidade	Descrição	Associação	PNCP	PNCP	Mediana
21	Certificado Digital ICP-Brasil - A1 (Pessoa Física)	R\$ 2.268,00	R\$ 2.961,00	R\$ 4.807,60	R\$ 2.961,00
01	Certificado Digital ICP-Brasil - A1 (Pessoa Jurídica)	R\$ 149,00	R\$ 204,00	R\$ 207,93	R\$ 204,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.417,00</b>	<b>R\$ 3.165,00</b>	<b>R\$ 5.015,53</b>	<b>R\$ 3.165,00</b>

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa referente à presente contratação será dotada no orçamento da Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

### 12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 A entrega dos serviços, compreendendo a emissão, validação e fornecimento dos certificados digitais tipo A1 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), deverá ocorrer:

- a) Preferencialmente na sede da empresa contratada, desde que situada no município de Lima Duarte/MG ou em localidade próxima e de fácil acesso;
- b) Alternativamente, em outro local indicado pela contratada, desde que também localizado na sede do município;
- c) Por meio de validação remota (videoconferência), quando autorizada pela legislação da ICP-Brasil e aceita pela contratante.

12.2 Considerar-se-á como recebimento provisório a confirmação da emissão do certificado digital, mediante apresentação:

- a) Da documentação comprobatória de emissão (incluindo número de série do certificado);
- b) Do comprovante de entrega ao usuário final (servidor ou representante legal indicado);
- c) Da validação da identidade do titular, nos termos da ICP-Brasil.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) A verificação do pleno funcionamento do certificado digital, incluindo testes de assinatura e autenticação em plataformas oficiais (ex.: e-CAC, e-Social);
- b) A instalação com êxito nos dispositivos da contratante ou dos servidores indicados;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

c) A ausência de falhas técnicas ou irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

12.4 O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto técnico emitido pelo funcionário responsável da Câmara Municipal, atestando o cumprimento integral das condições contratuais.

### 13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021..."

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços contratados, exclusivamente para a etapa de emissão e validação dos certificados digitais, desde que:

a) A subcontratada esteja regularmente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), conforme o caso;

b) Haja anuência expressa da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, mediante apresentação prévia da documentação comprobatória da habilitação jurídica, técnica e fiscal da empresa subcontratada;

c) A responsabilidade integral pela execução contratual, cumprimento das obrigações legais e qualidade dos serviços prestados continue sendo da empresa contratada originalmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e tributárias decorrentes do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

15.1 Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1 Das obrigações da contratada:

1. Emitir e fornecer os certificados digitais do tipo A1 (Pessoa Física e Jurídica) conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.
2. Garantir que os certificados emitidos estejam em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
3. Fornecer suporte técnico necessário para a instalação, ativação e uso dos certificados digitais, incluindo orientações aos usuários indicados pela Câmara Municipal.
4. Manter sigilo e segurança sobre as informações e dados pessoais fornecidos durante o processo de emissão e validação dos certificados.
5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e validade jurídica dos certificados emitidos.
6. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado, incluindo as relativas à proteção de dados pessoais.
7. Disponibilizar atendimento para resolução de dúvidas e problemas técnicos durante todo o período de vigência do contrato.
8. Fornecer documentação comprobatória e relatórios sempre que solicitados pela Câmara Municipal para fins de acompanhamento e fiscalização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 16.2 Das obrigações da contratante:

1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários para a emissão dos certificados digitais, garantindo a veracidade e atualização dessas informações.
2. Designar servidores responsáveis para receber os certificados digitais, bem como para comunicação com a empresa contratada.
3. Realizar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato.
4. Facilitar o acesso da contratada, quando necessário, às instalações e sistemas da Câmara Municipal para realização de atividades relacionadas à execução do contrato.
5. Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou problema detectado na emissão, validação ou uso dos certificados digitais.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços prestados.

### 18. RESPONSÁVEIS

JOZIELLY

MARIA

DAVILA:017

76632605

Assinado de forma  
digital por JOZIELLY  
MARIA  
DAVILA:01776632605  
Dados: 2025.07.04  
16:36:30 -03'00'

JOZIELLY MARIA D'AVILA

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 26/2025

**DATA DE RECEBIMENTO:** 12/08/2025

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 12/08/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais

**CERTIDÃO**

Em análise ao presente Processo, considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, constatou-se a ausência das seguintes informações:

- **Justificativa da escolha dos fornecedores para pesquisa de preços:** É necessário justificar a seleção dos fornecedores consultados na pesquisa de preços, demonstrando que a escolha foi imparcial e abrangente, garantindo a competitividade e a obtenção do melhor preço para a Administração (aparentemente não houve pesquisa de preços junta a empresa atualmente contratada para a prestação do serviço a que se refere este processo).

- Há necessidade de **atender ao recomendado pelo controle interno** ou **providenciar justificativa** para não atendimento.

Em face do exposto, o presente processo será submetido à Mesa Diretora para autorização da modalidade e ao setor jurídico para análise e emissão de parecer. Em seguida, e em consonância com o parecer jurídico, o processo será encaminhado ao setor demandante para as adequações que se fizerem necessárias.

Lima Duarte, 12 de agosto de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 26/2025**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 12/08/2025

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 12/08/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais


**CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para a contratação.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

Lima Duarte, 12 de agosto de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. Enquadramento Legal:**

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2. Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais

**3. Valor Estimado:**

R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

**4. Autorização:**


Considerando a certidão da Agente de Contratação, datada de 12/08/2025, e os demais documentos que compõem o presente processo, tais como, Formalização de Demanda e Termo de Referência, autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima descrita.

**5. Ressalva:**

Considerando o apontamento feito pela Agente de Contratação na certidão (de análise de recebidos) da fl. 18, após emissão de parecer jurídico e feitas todas as adequações, solicito que o processo seja novamente encaminhado a esta Mesa, para avaliação e emissão de autorização de prosseguimento da contratação para fase externa.

**Lima Duarte, 12 de agosto de 2025.**

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

  
Josimar Oliveira Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, XX de XXXXX de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia XX/XX/2025 às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

*Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.*

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais.

#### ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência  
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação  
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento  
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

#### 2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xx/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxxxx de 2025.

*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

*João Batista de Moura Júnior*  
Vice-Presidente

*Josimar Oliveira Campos*  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO I

#### 11. TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1 Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**1.3 Categoria do TR:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

**1.4 Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.5 Data:** 26/06/2025

##### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, com validade jurídica e em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

**2.2** Os certificados digitais serão utilizados para fins de autenticação segura, assinatura eletrônica de documentos oficiais e acesso a sistemas informatizados de órgãos públicos, tais como e-CAC/Receita Federal, e-Social, DCTFWeb, SEI, entre outros, garantindo a integridade, autenticidade e validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio digital.

**2.3** A contratação abrange a emissão, validação, suporte técnico, e entrega dos certificados digitais do tipo A1, nos formatos Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**2.4** Cumprimento da Resolução nº 3, de 06 de junho de 2022 que Regulamenta a gestão documental eletrônica e o uso de certificado digital para aplicação de assinatura digital em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte.

##### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A utilização de certificados digitais tornou-se essencial na administração pública, especialmente com a digitalização dos processos administrativos e a obrigatoriedade de utilização de sistemas eletrônicos oficiais, como:

- e-CAC (Receita Federal);
- e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf;
- Sistemas de Apoio ao Processo Legislativo (ex.: SAPL);
- Portais de compras públicas e plataformas de assinatura digital.

3.3 A Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas por entes públicos, estabelece que documentos digitais assinados com certificado digital ICP-Brasil têm plena validade jurídica, sendo exigência legal para uma série de atos administrativos e fiscais. Além disso, a Portaria RFB nº 2.189/2017 e outras normativas da Receita Federal condicionam o acesso e envio de obrigações fiscais ao uso de certificados digitais válidos.

A aquisição dos certificados digitais do tipo A1 — tanto para Pessoa Física (e-CPF), a serem utilizados por servidores e agentes políticos formalmente designados, quanto para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), de uso institucional — tem como objetivo:

- Atender às exigências legais e normativas;
- Assegurar a continuidade dos serviços administrativos digitais;
- Garantir segurança e confiabilidade nas operações da Câmara;
- Reduzir o uso de papel e otimizar os fluxos internos por meio da assinatura digital.

3.4 A contratação está amparada pelos princípios da eficiência, economicidade e legalidade (art. 37 da Constituição Federal) e será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3.5 Dessa forma, a contratação é imprescindível para o pleno funcionamento administrativo da Câmara Municipal no ambiente digital, sendo medida necessária e urgente para garantir a regularidade institucional, a conformidade legal e a modernização da gestão pública.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Apresente solução tem como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG de garantir segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica nos atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



administrativos realizados em ambiente digital, por meio da aquisição de certificados digitais do tipo A1, emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2 A solução contempla o fornecimento de certificados digitais do tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF), destinados a servidores e agentes políticos previamente autorizados, e certificados do tipo A1 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), vinculados à própria Câmara Municipal, com validade mínima de 12 (doze) meses. Esses certificados serão utilizados em:

- Assinatura digital de documentos e processos administrativos eletrônicos;
- Acesso aos sistemas da Receita Federal (e-CAC), e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf, entre outros;
- Operações em plataformas de compras públicas, licitações e contratos;
- Utilização de sistemas internos de gestão documental e tramitação digital.

4.3 A solução inclui ainda:

- Emissão e validação do certificado conforme as normas da ICP-Brasil;
- Entrega em formato eletrônico (A1 – arquivo digital);
- Suporte técnico básico para instalação e ativação;
- Atendimento remoto ou presencial conforme viabilidade da contratada.

4.4 Com a contratação proposta, a Câmara Municipal busca modernizar seus fluxos de trabalho, assegurar conformidade com a legislação vigente (especialmente a Lei nº 14.063/2020), garantir a segurança das informações, e promover maior eficiência, economia e transparência na gestão pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação da empresa especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo A1, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

\* Requisitos Técnicos do Objeto:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- a) Os certificados digitais deverão ser do tipo A1, emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) O armazenamento deverá ser em formato digital (arquivo eletrônico), compatível com os principais sistemas operacionais e navegadores (Windows, macOS, etc.);
- c) Os certificados deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão;
- d) O certificado e-CPF (Pessoa Física) deverá ser emitido em nome de servidor ou agente político indicado oficialmente pela Câmara Municipal;
- e) O certificado e-CNPJ (Pessoa Jurídica) deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, conforme os dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Os certificados deverão ser plenamente compatíveis com sistemas como: e-CAC/Receita Federal, e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf, SEI, sistemas de gestão pública e portais de compras e contratos.

### \* Requisitos de Atendimento e Suporte:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento técnico para emissão, instalação e ativação dos certificados;
- b) O processo de validação deverá seguir as regras vigentes da ICP-Brasil, podendo ser realizado de forma presencial ou por videoconferência, conforme permitido pela legislação;
- c) A empresa deverá prestar suporte básico em caso de dúvidas ou dificuldades na utilização dos certificados, preferencialmente com canal de atendimento remoto (telefone, e-mail ou chat).

### \* Requisitos da Empresa Contratada:

- a) Deverá ser credenciada junto à ICP-Brasil como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), ou atuar por meio de empresa parceira formalmente habilitada;
- b) Deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
- c) Deverá garantir a segurança e sigilo dos dados dos usuários durante todo o processo de emissão e validação dos certificados;
- d) Deverá assegurar a entrega e ativação dos certificados em prazo razoável, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da documentação necessária.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto contratado se dará de forma sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, e deverá observar as seguintes condições:

- Prazos de Entrega: a contratada deverá disponibilizar os certificados digitais solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio, pela contratante, da documentação necessária para emissão, incluindo os dados cadastrais e identificação do responsável legal ou servidor autorizado.
- Forma de Prestação dos Serviços: a emissão e validação dos certificados digitais poderá ocorrer por:
  - Meio presencial, no posto de atendimento da empresa contratada, desde que este esteja localizado na sede do município ou em região próxima e de fácil acesso;
  - Videoconferência, se permitida pelas normas da ICP-Brasil vigentes;
  - Em outro local indicado pela contratada, desde que situado dentro da sede do município e adequado à realização segura do procedimento.
- Suporte e Instalação: a contratada deverá prestar suporte técnico básico, orientando os usuários quanto à instalação e utilização dos certificados digitais, por meio de canais como e-mail, telefone ou atendimento remoto.
- Validade dos Certificados: todos os certificados digitais fornecidos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão.
- Vigência do Contrato: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa da Administração.

### 7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade de servidor designado pela Administração da Câmara Municipal;

7.2 A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos acordados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, certidões de regularidade e devidamente atestados pela unidade responsável da Câmara Municipal.

**8.2** A liberação do pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação mencionada.

**8.3** O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, não sendo admitido pagamento a terceiros ou por outros meios.

**8.4** Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa e que justifique a não retenção, nos termos da lei.

### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1** A seleção da empresa fornecedora será realizada com base nos seguintes critérios, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, conforme a legislação vigente:

- **Menor Preço Global:** A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando o somatório dos valores unitários dos certificados digitais tipo A1 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme quantitativos estimados no Termo de Referência.
- **Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** A empresa proponente deverá apresentar a documentação comprobatória de: Registro comercial (CNPJ); Regularidade fiscal e trabalhista. (Certidões Negativas de Débitos nas esferas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, etc.); Ausência de impedimento para contratar com o poder público.
- **Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar que é: Credenciada junto à ICP-Brasil, como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), ou que atua por meio de parceria formal com entidade credenciada; capaz de prestar suporte técnico mínimo para instalação e emissão dos certificados.
- **Atendimento às Especificações Técnicas:** As propostas devem atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo: Emissão de certificados A1 em formato



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



eletrônico (arquivo); Validade mínima de 12 meses; Compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública.

- Condições de Atendimento: Disponibilidade de atendimento local ou remoto (presencial ou por videoconferência, conforme normas da ICP-Brasil); Prazo de emissão e entrega dos certificados após envio da documentação (preferencialmente até 5 dias úteis).

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram enviados diversos pedidos de orçamento a empresas especializadas, porém apenas uma apresentou proposta. Diante disso, foi necessário recorrer à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para dar continuidade ao processo de estimativa de preços.

Quantidade	Descrição	Associação	PNCP	PNCP	Mediana
21	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)	R\$ 2.268,00	R\$ 2.961,00	R\$ 4.807,60	R\$ 2.961,00
01	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Jurídica)	R\$ 149,00	R\$ 204,00	R\$ 207,93	R\$ 204,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.417,00</b>	<b>R\$ 3.165,00</b>	<b>R\$ 5.015,53</b>	<b>R\$ 3.165,00</b>

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa referente à presente contratação será dotada no orçamento da Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 A entrega dos serviços, compreendendo a emissão, validação e fornecimento dos certificados digitais tipo A1 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), deverá ocorrer:

- a) Preferencialmente na sede da empresa contratada, desde que situada no município de Lima Duarte/MG ou em localidade próxima e de fácil acesso;
- b) Alternativamente, em outro local indicado pela contratada, desde que também localizado na sede do município;
- c) Por meio de validação remota (videoconferência), quando autorizada pela legislação da ICP-Brasil e aceita pela contratante.

12.2 Considerar-se-á como recebimento provisório a confirmação da emissão do certificado digital, mediante apresentação:

- a) Da documentação comprobatória de emissão (incluindo número de série do certificado);
- b) Do comprovante de entrega ao usuário final (servidor ou representante legal indicado);
- c) Da validação da identidade do titular, nos termos da ICP-Brasil.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) A verificação do pleno funcionamento do certificado digital, incluindo testes de assinatura e autenticação em plataformas oficiais (ex.: e-CAC, e-Social);
- b) A instalação com êxito nos dispositivos da contratante ou dos servidores indicados;
- c) A ausência de falhas técnicas ou irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

12.4 O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto técnico emitido pelo funcionário responsável da Câmara Municipal, atestando o cumprimento integral das condições contratuais.

### 13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º

14.133, de 2021..."



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços contratados, exclusivamente para a etapa de emissão e validação dos certificados digitais, desde que:

- a) A subcontratada esteja regularmente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), conforme o caso;
- b) Haja anuência expressa da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, mediante apresentação prévia da documentação comprobatória da habilitação jurídica, técnica e fiscal da empresa subcontratada;
- c) A responsabilidade integral pela execução contratual, cumprimento das obrigações legais e qualidade dos serviços prestados continue sendo da empresa contratada originalmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e tributárias decorrentes do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

### 15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

15.1 Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1 Das obrigações da contratada:

1. Emitir e fornecer os certificados digitais do tipo A1 (Pessoa Física e Jurídica) conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.
2. Garantir que os certificados emitidos estejam em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
3. Fornecer suporte técnico necessário para a instalação, ativação e uso dos certificados digitais, incluindo orientações aos usuários indicados pela Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Manter sigilo e segurança sobre as informações e dados pessoais fornecidos durante o processo de emissão e validação dos certificados.

5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e validade jurídica dos certificados emitidos.
6. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado, incluindo as relativas à proteção de dados pessoais.
7. Disponibilizar atendimento para resolução de dúvidas e problemas técnicos durante todo o período de vigência do contrato.
8. Fornecer documentação comprobatória e relatórios sempre que solicitados pela Câmara Municipal para fins de acompanhamento e fiscalização.

16.2 Das obrigações da contratante:

1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários para a emissão dos certificados digitais, garantindo a veracidade e atualização dessas informações.
2. Designar servidores responsáveis para receber os certificados digitais, bem como para comunicação com a empresa contratada.
3. Realizar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato.
4. Facilitar o acesso da contratada, quando necessário, às instalações e sistemas da Câmara Municipal para realização de atividades relacionadas à execução do contrato.
5. Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou problema detectado na emissão, validação ou uso dos certificados digitais.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços prestados.

### 18. RESPONSÁVEIS

JOZIELLY MARIA D'AVILA

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

**Matrícula: 0064**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1. Nos termos do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública contratante detém as prerrogativas de:

16.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, obras, serviços ou bens executados em desacordo com as especificações contratadas;

16.1.2. Aplicar sanções administrativas em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, nos limites estabelecidos em lei e neste contrato;

16.1.3. Modificar unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, especialmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;

16.1.4. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos permitidos em lei, mediante notificação prévia e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, em hipóteses de necessidade de acautelamento dos interesses públicos relevantes, conforme previsto na legislação aplicável;

16.1.6. Exigir o cumprimento das condições de habilitação durante toda a execução contratual, bem como a manutenção das condições que ensejaram a contratação.

16.2. Parágrafo único. O exercício das prerrogativas acima elencadas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, conforme disposto na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Contratante

XXXX  
CONTRATADA  
XXXX

**Testemunhas:**

## Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: "Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

20 de agosto de 2025 às 13:43



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 26/2025 que objetiva a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS"

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1758>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação



**EM BRANCO**

## Re: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

1 de setembro de 2025 às 08:19



Bom dia Sra. Agente de Contratações,

Segue opinativo conforme solicitado. Att.

20 de agosto de 2025 às 13:43, [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação n° 26/2025 que objetiva a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS".  
Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1758>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação



Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG n° 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

**EM BRANCO**



**PARECER TÉCNICO Nº 38/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 26/2025**

Processo Administrativo nº 26/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de processo licitatório com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, Art. 53 c/c Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Aquisição de certificados digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

## **I - RELATÓRIO**

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a “*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1*”, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos, Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende, Termo de Referência, ambos elaborados pela Secretária Geral, certidão da agente de contratações apontando inconformidades, autorização de modalidade de licitação da Mesa Diretora e minuta do Aviso de Contratação Direta, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

Não consta nos autos justificativa para não elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Análise de Riscos.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Art. 53 e do Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio de e-mail enviado na data 20/08/2025.

É o que há de mais relevante para relatar.

## **II - ANÁLISE TÉCNICA**

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente

jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende adquirir certificados digitais do tipo A1, através do presente processo de dispensa de licitação, com publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação e autorização da Mesa Diretora).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo Art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes recomendado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no



decorrer da última legislatura e para atender a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no Art. 37, XXI da Constituição Federal e no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/24, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 19).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a aquisição de certificados digitais do tipo A1, na forma apontada pela demandante, cuja justificativa encontra-se inicialmente nos Documentos de Formalização das Demandas. **Necessário, porém atender a recomendação do controle interno apontada as fls. 07; verificar a quantidade de certificados a serem adquiridos, tendo em vista o número de vereadores e servidores a serem devidamente apontados como possíveis recebedores dos certificados, frente a impossibilidade especificada da Lei Federal nº 14.133/21, conforme bem apontou a diligente responsável pelo Controle Interno. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, não tendo sido apresentada justificativa para tanto, devendo os autos serem**

**regularizados com posterior análise da justificativa pela Mesa Diretora para referendá-la ou não.**

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos certificados solicitados, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

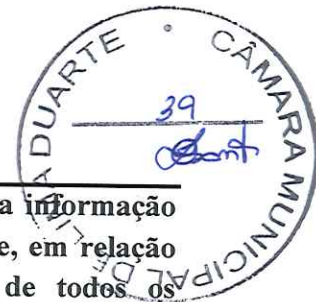
Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 05/07v) e termo de referência (fls. 12/17), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no Art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/21, **porém necessário se faz observar que:**

**Em relação documento de formalização de demandas - DFD, necessário apontar que o valor estimado da contratação foi baseado na mediana de valores. Uma vez que haverá divulgação de aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais, conforme alertado pelo Controle Interno e apontado nos plantões de dúvidas pela assessoria externa do setor de licitações, o valor poderá ser baseado no menor valor de mercado realizado, para que as propostas a serem recebidas sejam visando o menor preço do item a ser adquirido.**

**Não consta informação quanto a previsão do objeto no PAC 2025, devendo ser regularizado.**

Há apontamento de que o DFD passou pelo crivo do controle interno (fls. 07), sendo necessário atender a recomendação.



Como anexo ao DFD está a pesquisa de preços realizada. **Não consta informação quanto a forma de escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos e, em relação ao comércio local, se foi realizada pesquisa de mercado por meio de todos os fornecedores locais, devendo ser apontado e justificado.**

**Em relação ao termo de referência - TR**, aponto que é imprescindível atender aos requisitos estabelecidos no Art. 6º, XXIII observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023, além de serem feitas as correções em relação ao apontamento do DFD, documento prévio e que deu base para a elaboração do TR.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

O termo de referência (TR) foi elaborado com base no DFD, uma vez que não há nos autos ETP e deve contemplar as exigências do Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do Art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Resolução nº 11/23, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (Art. 6º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

O TR deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pela Resolução nº 19/23, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas). **Conforme já apontado, não há informação quanto ao alinhamento entre a contratação e o planejamento dos itens apontados no DFD, devendo ser demonstrado nos autos antes de seu prosseguimento.**

De acordo com o Art. 5º da Resolução nº 11/23, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

O TR deverá ser revisto visando atender integralmente a legislação vigente.

Em relação ao cumprimento do disposto no Art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Art. 6º, XXIII, “a” - definição do objeto: o item 2 do TR não descreve o objeto que se pretende adquirir, devendo ser refeito para que efetivamente defina o objeto, apontando a natureza e o quantitativo; o prazo do contrato e a possibilidade ou não de sua prorrogação;

b) Art. 6º, XXIII, “b” - fundamentação da contratação: estabelecido no item 3 do TR, fls. 12/12v;

c) Art. 6º, XXIII, “c” - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto: estabelecido no item 4 do TR, fls. 13, **recomendo sejam descritas todas as possibilidades pensadas para se chegar na conclusão da solução encontrada que é a aquisição de certificados digitais, frente a possibilidade de assinaturas digitais gratuitas disponíveis no portal do Governo Federal;**

d) Art. 6º, XXIII, “d” - requisitos da contratação: estabelecido no item 5 do TR, fls. 13v/14;

e) Art. 6º, XXIII, “e” - modelo de execução do objeto: estabelecido no item 6 do TR, fls. 14;

f) Art. 6º, XXIII, “f” - modelo de gestão do contrato: estabelecido no item 7 do TR, fls. 14v;

g) Art. 6º, XXIII, “g” - critérios de medição e de pagamento: estabelecido no item 8 do TR, fls. 14v;

h) Art. 6º, XXIII, “h” - forma e critérios de seleção do fornecedor: o critério está disposto no item 9 do TR, fls. 14v/15, **não constando a forma como será selecionado o fornecedor, necessário adequar antes do prosseguimento;**

i) Art. 6º, XXIII, “i” - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos: o item 10, fls. 15 aponta o valor estimado da contratação (R\$ 3.165,00) estando as pesquisas de preços juntadas as fls. 08/11, com o parâmetro utilizado para a obtenção dos preços a mediana dos valores pesquisados. **Há apontamento neste opinativo recomendando seja apontado o menor preço pesquisado ao invés da mediana, visando recebimento de propostas adicionais menores do que as encontradas.**

Saliento, por oportuno, que **fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no processo com os de mercado**, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do servidor solicitante da contratação.

j) Art. 6º, XXIII, “j” - adequação orçamentária: está apontada no item 11, fls. 15v.



O item 12 do TR, bem como em outros pontos do TR informam que a sede da empresa a ser contratada deverá estar no município de Lima Duarte ou em “localidade próxima e de fácil acesso”, **razão pela qual necessário estabelecer critério objetivo**, por exemplo, apontando a distância máxima permitida em um raio de quilometragem da sede do Poder Legislativo, evitando subjetividade nos critérios de seleção do fornecedor;

O item 13 do TR aponta como justificativa da não apresentação de ETP a instrução normativa da SEGES, não sendo aplicada ao caso concreto uma vez que há regramento próprio no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte (Resolução nº 05/2025).

O item 15 deverá ser revisto, adequando ao pretendido, se fundamentado no Art. 124 ou no Art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim sendo, recomendo a revisão do TR para adequação quanto aos apontamentos realizados.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no Art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 19 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no Art. 72, III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a aquisição dos certificados digitais, cumprindo o Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 06v, 15v).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o Art. 72, V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do Art. 63 e nos Arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do Art. 70, III.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o Art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 20), cumprindo o Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, com especificação de retorno dos autos antes da publicação do aviso de contratação direta visando recebimento de propostas adicionais.

**Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.**

Conforme previsto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

Nota-se a existência de regulamentação própria da Câmara Municipal, expedida por meio da Resolução nº 05/2025, devendo ser observada integralmente.

**Especificamente em relação ao conteúdo do ACD**, fls. 21 e seguintes, observo que o aviso é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte na forma da legislação em vigor, atendendo a recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24), fundamentado no Art. 49, IV da Lei Complementar nº 123/06 ao destinar o ACD exclusivamente a microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente; assim sendo **recomenda-se** a Agente de Contratações avaliar quanto a eventual necessidade de se acrescentar a fundamentação legal da definição de local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público no âmbito do Município, conforme disposto no Art. 2º a Lei Ordinária nº 1.940/19; o Termo de Referência deverá ser acrescido após as correções apontadas; acrescentar item apontando para a integral responsabilidade do participante ao enviar documentos para participar do processo licitatório, na forma recomendada pelo controle interno, eximindo o servidor de atestar a conformidade documental conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12, IV).

**O ACD deverá ser revisto para adequar ao objeto solicitado (aquisição de certificado digital ao invés de prestação de serviços).**

**No item 1 do ACD acrescentar a Resolução nº 05/2025.**

**No subitem 9.1 aponta para existência de penalidades e sanções dispostas no TR, fato não existente, devendo ser regularizado** para que conste as informações no TR ou no ACD. Aponto que há informações na minuta de contrato juntada.

Uma vez que o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 determina que o instrumento de contrato é obrigatório, e, uma vez que inexistente no âmbito da Câmara Municipal minuta padrão aprovada pelo Gestor, recomenda-se seja utilizada a do Poder Executivo Federal, acessível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta>, com as adaptações necessárias ao presente processo e contendo informações expressas quanto a previsão do Art. 138 e 104 da Lei de



Licitações, bem como cláusula dispendo sobre a fiscalização do contrato e critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, além de aposição de ciente do contrato firmado pelo fiscal e gestor, na forma apontada pela Controladora Interna no Memorando nº 15/2025-CI, além do cumprimento das recomendações do controle interno por meio das auditorias realizadas e encaminhadas.

**Em relação a minuta do contrato juntada nos autos (fls. 29/34)**, esta conta com as seguintes cláusulas: preâmbulo com qualificação completa (visando atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/18, recomenda-se alterá-lo para retirar os dados pessoais do Presidente da Câmara; devendo referida lei ser observada em toda fase externa do processo), objeto, vigência e prorrogação (com a observação de que necessário se faz alteração do disposto no item 2.1.1, especificando a possibilidade de prorrogação contratual, observa-se que não há possibilidade de se ocorrer prorrogação automática do prazo do contrato para o objeto do processo conforme apontado neste subitem, devendo ser realizada prorrogação contratual por meio de aditivo, se for do interesse da Administração e se presentes os requisitos para tanto como estabelecido no § 4º do Art. 91 da Lei de Licitações (*“Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”*)), modelo de execução e gestão contratuais (devem estar especificados no TR, de forma clara e concisa), subcontratação (contrato aponta para impossibilidade de subcontratação e o TR aponta como possível, razão pela qual necessário adequação), pagamento (recomendo alterar o subitem 5.4.1, constando que a Nota Fiscal será emitida após o ateste definitivo, conforme descrito no TR e não precedida ao recebimento definitivo), reajustes (recomenda-se alterar o item 6.2, devendo constar a necessidade de solicitação de reajuste pelo contratado), obrigações da Contratante e Contratada (recomenda-se alteração do item 8 para atender ao objeto), garantia da execução, infrações e sanções administrativas, extinção do contrato, dotação orçamentária (devendo ser verificada a alterada para a dotação específica apontada no DFD e TR, fls. 06v e 15v), casos omissos, alterações, publicação, prerrogativas da administração e eleição de foro.

**Em relação a minuta de contrato juntada nos autos, após alterações apontadas e acréscimo das recomendações do Controle Interno nas auditorias e memorandos recebidos, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.**

O inciso X do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, **não há justificativa para a ausência da juntada da análise de riscos da contratação, sendo necessário regularização e objeto de valoração do gestor.**

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o Art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do Art. 176, parágrafo único, inciso I.**

O Art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **Art. 19**, incluindo os modelos (inciso IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. **Por outro lado, não há informação quanto a existência e utilização ou não de catálogo eletrônico de padronização (inciso II do caput e § 2º).**

Em relação a atos a serem implementados pela Mesa Diretora, os Arts. 7º, II, parágrafo único e Art. 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por



competências/processos de controle interno, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o Art. 176 da Lei de Licitações estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º e no *caput* do Art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do Art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do Art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecerista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (Art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do Art. 75, II da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

**Necessário se faz acatar e justificar o apontado pelo Controle Interno, as fls. 07 e, pela Agente de Contratações, as fls. 18, com observação da necessária verificação e correção do valor da aquisição que se pretende, conforme apontado neste opinativo.**

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 01 de setembro de 2025.

ALINE LILLIAN  
PEREIRA

NUNES:03626720675

Assinado de forma digital  
por ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675

Dados: 2025.09.01 08:18:08  
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 26/2025**

**Interessado:** Câmara Municipal de Lima Duarte – MG

**Objeto:** Aquisição de certificados digitais

**Modalidade:** Dispensa de Licitação – art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

Recebido em:	01/09/25
Às:	: : horas.
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Em atenção ao Parecer Técnico nº 38/2025, exarado pela Assessoria Parlamentar desta Casa Legislativa, encaminho os autos ao setor demandante para que proceda ao SANEAMENTO INTEGRAL DOS APONTAMENTOS consignados no referido parecer, OU, de forma alternativa, apresente justificativas formais, técnicas e devidamente motivadas para o eventual não acatamento de cada recomendação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que o saneamento ou a apresentação das justificativas deverá abranger todos os apontamentos realizados, especialmente aqueles relacionados:

- às recomendações do Controle Interno;
- à ausência de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos, com a respectiva elaboração ou justificativa formal;
- à adequação do Documento de Formalização da Demanda, inclusive quanto à estimativa de preços, alinhamento com o Plano Anual de Contratações e atendimento às recomendações do controle interno;
- à revisão integral do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e das resoluções internas aplicáveis;
- à necessidade de avaliação e registro, de forma expressa nos autos, das alternativas existentes à contratação pretendida, inclusive das soluções de assinaturas digitais gratuitas disponibilizadas pelo Governo Federal, com a devida demonstração das razões técnicas e administrativas que justificam a escolha pela aquisição de certificados digitais pagos, conforme expressamente recomendado no parecer jurídico;
- à correção da estimativa de preços e dos critérios adotados;

Ressalta-se que a simples devolução dos autos sem o saneamento integral das inconformidades ou sem a apresentação das respectivas justificativas fundamentadas impedirá

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

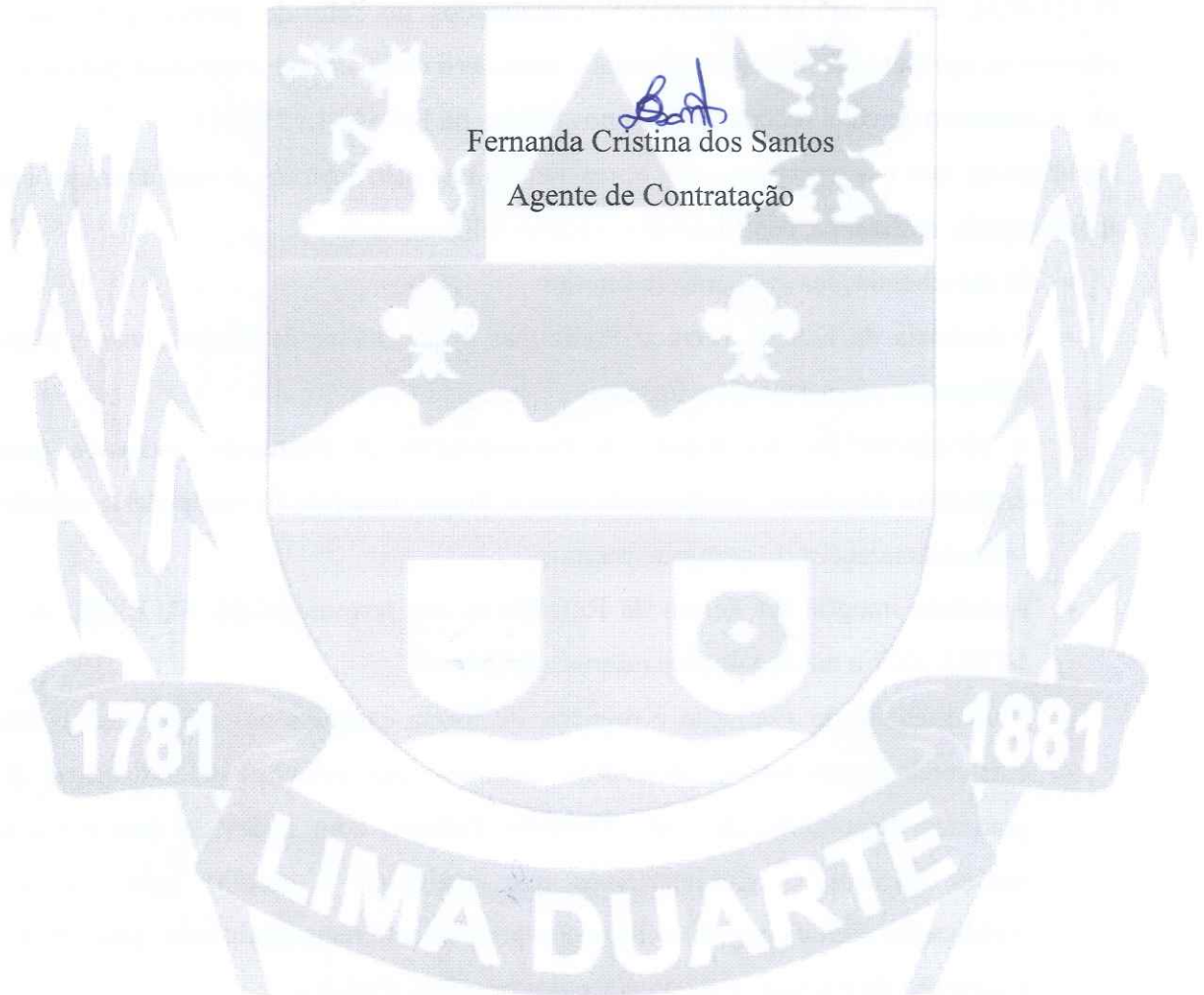



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

o regular prosseguimento do processo, ficando a continuidade condicionada à completa regularização da fase preparatória, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da transparência e da segurança jurídica.

Após a adoção das providências cabíveis, os autos deverão retornar a esta Agente de Contratação para nova análise, somente então podendo ser adotadas as medidas subsequentes para eventual publicação do aviso de contratação direta.

Lima Duarte/MG, 01 de setembro de 2025.



  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### MANIFESTAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE SANEAMENTO INTEGRAL DE APONTAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

**Processo Administrativo nº 26/2025**

**Objeto:** Aquisição de certificados digitais

Recebido em:	22/12/25
Às:	13 : 59 horas.
Assinatura:	[Assinatura]

Em atendimento ao despacho da Agente de Contratação, exarado com fundamento no Parecer Técnico nº 38/2025, o setor demandante vem, respeitosamente, manifestar-se quanto aos apontamentos realizados, promovendo o saneamento das inconformidades identificadas e apresentando justificativas técnicas e administrativas devidamente motivadas, nos termos a seguir expostos.

#### 1. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE CERTIFICADOS DIGITAIS

A estimativa de 21 (vinte e um) certificados digitais do tipo A1 – Pessoa Física foi definida com base na estrutura funcional e política atual da Câmara Municipal, observando-se critérios de planejamento, prevenção de riscos operacionais e continuidade do serviço público.

A previsão contempla:

- 10 (dez) certificados destinados aos servidores efetivos, contratados e comissionados, considerando que em algum momento poderão precisar de assinatura digital com validade jurídica plena;
- 11 (onze) certificados destinados aos Vereadores em exercício, considerando a necessidade de assinaturas digitais em processos legislativos, administrativos, financeiros e de controle externo.

Ressalta-se que, embora seja possível que nem todos os agentes públicos venham a utilizar efetivamente o certificado, a estimativa foi realizada de forma prudente e preventiva, considerando que:

- a demanda pode surgir a qualquer momento, em razão de exigências legais, operacionais ou de sistemas externos;
- a ausência imediata do certificado pode comprometer prazos legais, a tramitação de processos e a regularidade das atividades institucionais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- a contratação prévia evita fragmentação indevida de despesas, contratações emergenciais ou sucessivas, em afronta aos princípios do planejamento e da economicidade.

Assim, a quantidade estimada mostra-se razoável, proporcional e compatível com a realidade funcional da Câmara Municipal.

### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS (AR)**

A decisão pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos (AR) fundamenta-se em critérios de proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa, considerando as características específicas da contratação.

A contratação em análise apresenta as seguintes particularidades:

- trata-se de aquisição de bem comum, amplamente ofertado no mercado, com características técnicas padronizadas e reguladas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- o objeto possui baixo grau de complexidade técnica, não demandando soluções customizadas ou análises comparativas aprofundadas;
- o valor estimado da contratação é reduzido, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- inexistem riscos relevantes capazes de comprometer o sucesso da contratação ou a execução contratual, uma vez que se trata de fornecimento imediato, sem etapas complexas de implantação ou execução continuada.

Diante desse contexto, entende o setor demandante que a elaboração formal de ETP e AR não agregaria ganho efetivo de eficiência ou segurança ao processo, sendo plenamente atendidos os objetivos da fase preparatória por meio:

- do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- do Termo de Referência (TR), devidamente revisado e detalhado;
- da pesquisa de preços e da análise jurídica.

Tal entendimento encontra respaldo no próprio espírito da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a adequação dos instrumentos de planejamento à natureza, vulto e complexidade da



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratação, evitando formalismos excessivos que não resultem em benefício concreto à Administração.

### 3. DA ADEQUAÇÃO DO DFD E DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS GRATUITAS

Informa-se que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR) foram integralmente revisados e adequados, de modo a atender:

- às recomendações constantes do Parecer Técnico nº 38/2025;
- às orientações do Controle Interno;
- aos requisitos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
- às resoluções internas aplicáveis.

No que se refere à avaliação de alternativas à contratação, conforme expressamente recomendado no parecer jurídico, esclarece-se que foram analisadas as seguintes possibilidades:

- utilização da assinatura gov.br;
- utilização de outras plataformas de assinatura eletrônica disponibilizadas gratuitamente.

Após análise técnica e funcional, constatou-se que nenhuma dessas soluções se caracteriza como certificado digital, mas apenas como mecanismos de assinatura eletrônica, os quais:

- não emitem certificado digital ICP-Brasil;
- não possuem o mesmo nível de autenticação criptográfica exigido por diversos sistemas;
- não atendem às exigências legais e operacionais impostas por órgãos de controle, notadamente os Tribunais de Contas, além de outros sistemas oficiais que exigem certificado digital válido.

Assim, restou evidenciado que a contratação de certificados digitais do tipo A1 é a única solução capaz de atender plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal, garantindo validade jurídica, interoperabilidade com sistemas oficiais e conformidade com exigências normativas externas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada de forma ampla e criteriosa, observando os princípios da economicidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, contemplando:

- consulta a todos os fornecedores locais identificados, com capacidade técnica para fornecimento do objeto;
- pesquisa complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como fonte adicional de referência de mercado, ampliando a base comparativa de preços.

A metodologia adotada permitiu aferir a compatibilidade dos valores praticados, garantindo que a estimativa reflita preços condizentes com o mercado e atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas internas vigentes.

### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o setor demandante entende que:

- os apontamentos realizados foram integralmente sanados ou devidamente justificados;
- as justificativas apresentadas são técnica, jurídica e administrativamente consistentes, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e motivação;
- os autos encontram-se regularmente instruídos e aptos ao regular prosseguimento do procedimento de contratação.

Assim, devolve-se o processo à Agente de Contratação para nova análise e adoção das providências subsequentes que entender cabíveis.

Lima Duarte/MG, 22 de dezembro de 2025.

Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DESPACHO / CERTIDÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 26/2025**

**Objeto:** Aquisição de certificados digitais do tipo A1 – Pessoa Física

**Modalidade:** Dispensa de Licitação – art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

Recebido em: <u>22/12/25</u>
As: _____ horas.
Assinatura: _____

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CERTIFICA E DESPACHA o que segue:

1. Que, após o retorno dos autos pelo setor demandante, foram analisadas as manifestações apresentadas e verificado o saneamento dos apontamentos constantes do Parecer Técnico nº 38/2025, bem como o atendimento às recomendações do Controle Interno;
2. Que o Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação foi devidamente revisto e adequado, de modo a:
  - o alinhar-se ao objeto correto da contratação (aquisição de bens – certificados digitais);
  - o refletir as correções promovidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência;
  - o atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, às resoluções internas aplicáveis e às recomendações constantes do parecer jurídico;
  - o promover maior clareza, objetividade e segurança jurídica ao procedimento.
3. Que, no entendimento desta Agente de Contratação, o processo encontra-se regularmente instruído, com a fase preparatória adequadamente ajustada, estando apto à apreciação pela autoridade competente.

Diante do exposto, ENCAMINHAM-SE os autos à MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, para que, no exercício de sua competência legal:

- delibere quanto à autorização ou não do prosseguimento da contratação,
- bem como adote as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.


Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Após a deliberação da Mesa Diretora, solicita-se o retorno dos autos para as providências subsequentes.

Lima Duarte/MG, 22 de dezembro de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AUTORIZAÇÃO DA MESA DIRETORA

### PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº 26/2025**

**Interessado:** Câmara Municipal de Lima Duarte – MG

**Objeto:** Aquisição de certificados digitais do tipo A1

**Modalidade:** Dispensa de Licitação – art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo nº 26/2025, destinado à aquisição de certificados digitais do tipo A1;

**CONSIDERANDO** o enquadramento da contratação na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação;

**CONSIDERANDO** o **Parecer Técnico nº 38/2025**, emitido pela Assessoria Parlamentar, bem como o atendimento aos apontamentos nele consignados;

**CONSIDERANDO** as manifestações do setor demandante e da Agente de Contratação, e o saneamento das inconformidades e a adequação dos documentos da fase preparatória;

**CONSIDERANDO** que o processo encontra-se devidamente instruído, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, motivação, economicidade e interesse público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR o prosseguimento da contratação direta**, por meio de **Dispensa de Licitação**, para aquisição de certificados digitais do tipo A1, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º AUTORIZAR a publicação do Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação)** em sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo legal, **para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados**, conforme disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação interna vigente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>




## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Art. 3º** Determinar que a seleção da proposta observe o critério do menor preço, assegurada a escolha conhecida como mais vantajosa para a Administração, com a devida motivação nos autos.

**Art. 4º** Esta autorização não dispensa o cumprimento integral das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas internas da Câmara Municipal de Lima Duarte e das orientações dos órgãos de controle.

Lima Duarte 23 de dezembro de 2025.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

  
Josimar Oliveira Campos  
Secretário

Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Lima Duarte em: 23/12/25

*Scm*

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 23 de DEZEMBRO de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 07/01/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

*Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.*

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais.

### ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência  
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação  
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento  
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

#### **2. OBJETO**

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.


10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 23 de dezembro de 2025.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente

  
João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

  
Josimar Oliveira Campos  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO I

#### 11. TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)**

**1.3 Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente**

**1.4 Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**

**1.5 Data: 26/06/2025**

##### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, com validade jurídica e em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

**2.2** Os certificados digitais serão utilizados para fins de autenticação segura, assinatura eletrônica de documentos oficiais e acesso a sistemas informatizados de órgãos públicos, tais como e-CAC/Receita Federal, e-Social, DCTFWeb, SEI, entre outros, garantindo a integridade, autenticidade e validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio digital.

**2.3** A contratação abrange a emissão, validação, suporte técnico, e entrega dos certificados digitais do tipo A1, nos formatos Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**2.4** Cumprimento da Resolução nº 3, de 06 de junho de 2022 que Regulamenta a gestão documental eletrônica e o uso de certificado digital para aplicação de assinatura digital em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte.

##### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.2 A utilização de certificados digitais tornou-se essencial na administração pública, especialmente com a digitalização dos processos administrativos e a obrigatoriedade de utilização de sistemas eletrônicos oficiais, como:

- e-CAC (Receita Federal);
- e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf;
- Sistemas de Apoio ao Processo Legislativo (ex.: SAPL);
- Portais de compras públicas e plataformas de assinatura digital.

3.3 A Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas por entes públicos, estabelece que documentos digitais assinados com certificado digital ICP-Brasil têm plena validade jurídica, sendo exigência legal para uma série de atos administrativos e fiscais. Além disso, a Portaria RFB nº 2.189/2017 e outras normativas da Receita Federal condicionam o acesso e envio de obrigações fiscais ao uso de certificados digitais válidos.

A aquisição dos certificados digitais do tipo A1 — tanto para Pessoa Física (e-CPF), a serem utilizados por servidores e agentes políticos formalmente designados, quanto para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), de uso institucional — tem como objetivo:

- Atender às exigências legais e normativas;
- Assegurar a continuidade dos serviços administrativos digitais;
- Garantir segurança e confiabilidade nas operações da Câmara;
- Reduzir o uso de papel e otimizar os fluxos internos por meio da assinatura digital.

3.4 A contratação está amparada pelos princípios da eficiência, economicidade e legalidade (art. 37 da Constituição Federal) e será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3.5 Dessa forma, a contratação é imprescindível para o pleno funcionamento administrativo da Câmara Municipal no ambiente digital, sendo medida necessária e urgente para garantir a regularidade institucional, a conformidade legal e a modernização da gestão pública.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Apresente solução tem como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG de garantir segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica nos atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

administrativos realizados em ambiente digital, por meio da aquisição de certificados digitais do tipo A1, emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2 A solução contempla o fornecimento de certificados digitais do tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF), destinados a servidores e agentes políticos previamente autorizados, e certificados do tipo A1 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), vinculados à própria Câmara Municipal, com validade mínima de 12 (doze) meses. Esses certificados serão utilizados em:

- Assinatura digital de documentos e processos administrativos eletrônicos;
- Acesso aos sistemas da Receita Federal (e-CAC), e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf, entre outros;
- Operações em plataformas de compras públicas, licitações e contratos;
- Utilização de sistemas internos de gestão documental e tramitação digital.

4.3 A solução inclui ainda:

- Emissão e validação do certificado conforme as normas da ICP-Brasil;
- Entrega em formato eletrônico (A1 – arquivo digital);
- Suporte técnico básico para instalação e ativação;
- Atendimento remoto ou presencial conforme viabilidade da contratada.

4.4 Com a contratação proposta, a Câmara Municipal busca modernizar seus fluxos de trabalho, assegurar conformidade com a legislação vigente (especialmente a Lei nº 14.063/2020), garantir a segurança das informações, e promover maior eficiência, economia e transparência na gestão pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação da empresa especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo A1, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

\* Requisitos Técnicos do Objeto:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- a) Os certificados digitais deverão ser do tipo A1, emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) O armazenamento deverá ser em formato digital (arquivo eletrônico), compatível com os principais sistemas operacionais e navegadores (Windows, macOS, etc.);
- c) Os certificados deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão;
- d) O certificado e-CPF (Pessoa Física) deverá ser emitido em nome de servidor ou agente político indicado oficialmente pela Câmara Municipal;
- e) O certificado e-CNPJ (Pessoa Jurídica) deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, conforme os dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Os certificados deverão ser plenamente compatíveis com sistemas como: e-CAC/Receita Federal, e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf, SEI, sistemas de gestão pública e portais de compras e contratos.

### \* Requisitos de Atendimento e Suporte:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento técnico para emissão, instalação e ativação dos certificados;
- b) O processo de validação deverá seguir as regras vigentes da ICP-Brasil, podendo ser realizado de forma presencial ou por videoconferência, conforme permitido pela legislação;
- c) A empresa deverá prestar suporte básico em caso de dúvidas ou dificuldades na utilização dos certificados, preferencialmente com canal de atendimento remoto (telefone, e-mail ou chat).

### \* Requisitos da Empresa Contratada:

- a) Deverá ser credenciada junto à ICP-Brasil como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), ou atuar por meio de empresa parceira formalmente habilitada,
- b) Deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
- c) Deverá garantir a segurança e sigilo dos dados dos usuários durante todo o processo de emissão e validação dos certificados;
- d) Deverá assegurar a entrega e ativação dos certificados em prazo razoável, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da documentação necessária.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto contratado se dará de forma sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, e deverá observar as seguintes condições:

- Prazos de Entrega: a contratada deverá disponibilizar os certificados digitais solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio, pela contratante, da documentação necessária para emissão, incluindo os dados cadastrais e identificação do responsável legal ou servidor autorizado.
- Forma de Prestação dos Serviços: a emissão e validação dos certificados digitais poderá ocorrer por:
  - Meio presencial, no posto de atendimento da empresa contratada, desde que este esteja localizado na sede do município ou em região próxima e de fácil acesso;
  - Videoconferência, se permitida pelas normas da ICP-Brasil vigentes;
  - Em outro local indicado pela contratada, desde que situado dentro da sede do município e adequado à realização segura do procedimento.
- Suporte e Instalação: a contratada deverá prestar suporte técnico básico, orientando os usuários quanto à instalação e utilização dos certificados digitais, por meio de canais como e-mail, telefone ou atendimento remoto.
- Validade dos Certificados: todos os certificados digitais fornecidos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão.
- Vigência do Contrato: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa da Administração.

### 7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade de servidor designado pela Administração da Câmara Municipal;

7.2 A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos acordados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado **de acordo com a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, certidões de regularidade e devidamente atestados pela unidade responsável da Câmara Municipal.

8.2 A liberação do pagamento ocorrerá **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento e aprovação da documentação mencionada.

8.3 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, não sendo admitido pagamento a terceiros ou por outros meios.

8.4 Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa e que justifique a não retenção, nos termos da lei.

### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção da empresa fornecedora será realizada com base nos seguintes critérios, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, conforme a legislação vigente:

- Menor Preço Global: A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando o somatório dos valores unitários dos certificados digitais tipo A1 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), conforme quantitativos estimados no Termo de Referência.
- Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: A empresa proponente deverá apresentar a documentação comprobatória de: Registro comercial (CNPJ); Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos nas esferas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, etc.); Ausência de impedimento para contratar com o poder público.
- Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar que é: Credenciada junto à ICP-Brasil, como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), ou que atua por meio de parceria formal com entidade credenciada; capaz de prestar suporte técnico mínimo para instalação e emissão dos certificados.
- Atendimento às Especificações Técnicas: As propostas devem atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo: Emissão de certificados A1 em formato eletrônico (arquivo); Validade mínima de 12 meses; Compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Condições de Atendimento: Disponibilidade de atendimento local ou remoto (presencial ou por videoconferência, conforme normas da ICP-Brasil); Prazo de emissão e entrega dos certificados após envio da documentação (preferencialmente até 5 dias úteis).

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram enviados diversos pedidos de orçamento a empresas especializadas, porém apenas uma apresentou proposta. Diante disso, foi necessário recorrer à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para dar continuidade ao processo de estimativa de preços.

Quantidade	Descrição	Associação	PNCP	PNCP	Mediana
21	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)	R\$ 2.268,00	R\$ 2.961,00	R\$ 4.807,60	R\$ 2.961,00
01	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Jurídica)	R\$ 149,00	R\$ 204,00	R\$ 207,93	R\$ 204,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.417,00</b>	<b>R\$ 3.165,00</b>	<b>R\$ 5.015,53</b>	<b>R\$ 3.165,00</b>

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa referente à presente contratação será dotada no orçamento da Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

### 12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 A entrega dos serviços, compreendendo a emissão, validação e fornecimento dos certificados digitais tipo A1 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), deverá ocorrer:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- a) Preferencialmente na sede da empresa contratada, desde que situada no município de Lima Duarte/MG ou em localidade próxima e de fácil acesso;
- b) Alternativamente, em outro local indicado pela contratada, desde que também localizado na sede do município;
- c) Por meio de validação remota (videoconferência), quando autorizada pela legislação da ICP-Brasil e aceita pela contratante.

12.2 Considerar-se-á como recebimento provisório a confirmação da emissão do certificado digital, mediante apresentação:

- a) Da documentação comprobatória de emissão (incluindo número de série do certificado);
- b) Do comprovante de entrega ao usuário final (servidor ou representante legal indicado);
- c) Da validação da identidade do titular, nos termos da ICP-Brasil.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) A verificação do pleno funcionamento do certificado digital, incluindo testes de assinatura e autenticação em plataformas oficiais (ex.: e-CAC, e-Social);
- b) A instalação com êxito nos dispositivos da contratante ou dos servidores indicados;
- c) A ausência de falhas técnicas ou irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

12.4 O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto técnico emitido pelo funcionário responsável da Câmara Municipal, atestando o cumprimento integral das condições contratuais.

### 13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021..."

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços contratados, exclusivamente para a etapa de emissão e validação dos certificados digitais, desde que:

- a) A subcontratada esteja regularmente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), conforme o caso;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- b) Haja anuência expressa da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, mediante apresentação prévia da documentação comprobatória da habilitação jurídica, técnica e fiscal da empresa subcontratada;
- c) A responsabilidade integral pela execução contratual, cumprimento das obrigações legais e qualidade dos serviços prestados continue sendo da empresa contratada originalmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e tributárias decorrentes do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

### 15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

15.1 Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1 Das obrigações da contratada:

1. Emitir e fornecer os certificados digitais do tipo A1 (Pessoa Física e Jurídica) conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.
2. Garantir que os certificados emitidos estejam em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
3. Fornecer suporte técnico necessário para a instalação, ativação e uso dos certificados digitais, incluindo orientações aos usuários indicados pela Câmara Municipal.
4. Manter sigilo e segurança sobre as informações e dados pessoais fornecidos durante o processo de emissão e validação dos certificados.
5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e validade jurídica dos certificados emitidos.
6. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado, incluindo as relativas à proteção de dados pessoais.
7. Disponibilizar atendimento para resolução de dúvidas e problemas técnicos durante todo o período de vigência do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8. Fornecer documentação comprobatória e relatórios sempre que solicitados pela Câmara Municipal para fins de acompanhamento e fiscalização.

16.2 Das obrigações da contratante:

1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários para a emissão dos certificados digitais, garantindo a veracidade e atualização dessas informações.
2. Designar servidores responsáveis para receber os certificados digitais, bem como para comunicação com a empresa contratada.
3. Realizar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato.
4. Facilitar o acesso da contratada, quando necessário, às instalações e sistemas da Câmara Municipal para realização de atividades relacionadas à execução do contrato.
5. Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou problema detectado na emissão, validação ou uso dos certificados digitais.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços prestados.

### 18. RESPONSÁVEIS

JOZIELLY MARIA D'AVILA

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

**Matrícula: 0064**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX**, estabelecida no endereço Rua **XXX**, nº **XX**, Bairro **XXX**, Cidade **XXX**, **XX**, CEP **XXXX**, Tel./WS **(XX) XXX**, neste ato representado por **XXX**, portador da carteira de identidade nº **XXX**, inscrito no CPF sob nº **XXX**, residente na Rua **XXX**, nº **XX**, apartamento **XX**, Bairro **XXXX**, **XXXX**, **MG**, CEP **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº **XX/2024**, na modalidade dispensa de licitação nº **XX/2024**, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. **XX**, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1. Nos termos do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública contratante detém as prerrogativas de:

16.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, obras, serviços ou bens executados em desacordo com as especificações contratadas;

16.1.2. Aplicar sanções administrativas em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, nos limites estabelecidos em lei e neste contrato;

16.1.3. Modificar unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, especialmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;

16.1.4. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos permitidos em lei, mediante notificação prévia e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, em hipóteses de necessidade de acautelamento dos interesses públicos relevantes, conforme previsto na legislação aplicável;

16.1.6. Exigir o cumprimento das condições de habilitação durante toda a execução contratual, bem como a manutenção das condições que ensejaram a contratação.

16.2. Parágrafo único. O exercício das prerrogativas acima elencadas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, conforme disposto na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Contratante

XXXX  
CONTRATADA  
XXXX

Testemunhas:

<b>JUNTADA</b>		
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA		
<i>de componentes de publicação</i>		
<i>de processo de dispensa.</i>		
_____		
EM <u>02</u> LAUDAS		
LIMA DUARTE, <u>23</u> DE <u>12</u> DE 20 <u>25</u>		
<i>[Assinatura]</i>		
ASSINATURA		



## AVISO DE DISPENSA Nº 021/2025

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Identificação Básica

#### Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

#### Número

21

#### Complemento

#### Ano

2025

#### Data

23/12/2025

#### Protocolo

#### Assunto

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

#### Interessado

#### Autoria

#### Em Tramitação?

Não

#### Texto Integral

[07 - aviso de dispensa de licitacao.docx](#)

### Outras Informações

#### Número Externo

#### Dias Prazo

#### Data Fim Prazo

#### Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Lima Duarte - MG**

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2025

Última atualização 23/12/2025

[Acessar Contratação](#)



**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

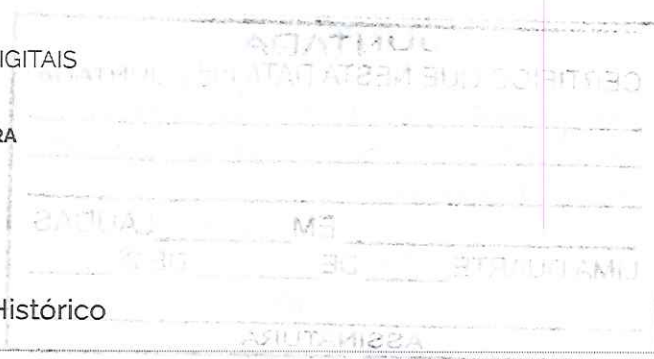
**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000042/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 0,00



[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Física)	21	R\$ 0,00
2	Certificado Digital ICP-Brasil – A1 (Pessoa Jurídica)	1	R\$ 0,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

<b>JUNTADA</b>		
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA		
<i>de proposta e documentos de</i>		
<i>habilitação da empresa Minal</i>		
<i>Certificadora.</i>		
		EM <u>05</u> LAUDAS
LIMA DUARTE,	<u>27</u> DE <u>01</u>	DE 20 <u>26</u>
		<i>[Signature]</i>
ASSINATURA		

## Dispensa Licitação 21/2025

comercial@mindcertificadora.com.br

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

4 de janeiro de 2026 às 16:21



Boa tarde!

Segue anexo nossa melhor proposta e documentos de habilitação



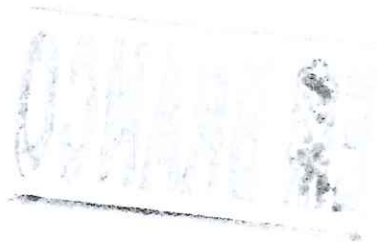
**Comercial**

Comercial | Mind  
Certificadora

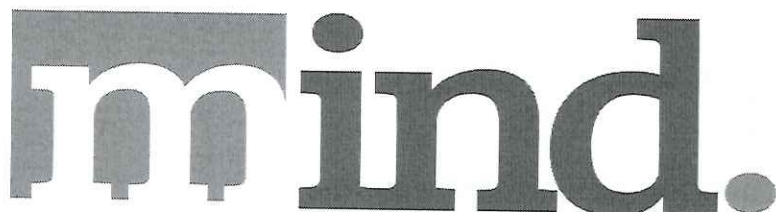
(31) 9 9928-1899

comercial@mindcertificadora.com.br

www.mindcertificadora.com.br



**EM BRANCO**



CERTIFICADORA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: **MIND CERTIFICADORA**

RAZÃO SOCIAL: **MIND CERTIFICADORA LTDA**

CNPJ: **39.910.833/0001-25** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

OPTANTE PELO SIMPLES? **SIM (X) NÃO ( )**

ENDEREÇO: **AV MARIA DA GLORIA 206/101**

BAIRRO: **AMAZONAS** CIDADE: **CONTAGEM** CEP: **32240-050**

E-MAIL: **COMERCIAL@MINDCERTIFICADORA.COM.BR** TELEFONE: **31 99928-1899**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO : **WANDER GONÇALVES ROCHA**

TELEFONE: **31 99928-1899** C.I. **MG-071.297/0-0** CRC/MG - CPF **868.977.646-04**

ENDEREÇO: **RUA MARIA CANDIDA 145/304-E AMAZONAS CONTAGEM/MG 32240-050**

BANCO DA LICITANTE: **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**

Banco: **756** Agência: **4149** Conta Corrente: **30795-5**

pela presente, vem propor os seguintes preços, observando as exigências necessárias contidas no respectivo edital para a contratação.

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	Certificado Digital A1, e-CNPJ, pelo período de 12 (doze) meses, e emissão por vídeo conferencia.	01	UN	79,90	79,90	PRÓPRIA
02	Certificado Digital A1, e-CPF, pelo período de 12 (doze) meses, e emissão por vídeo conferencia.	21	UN	79,90	1.677,90	PÓPRIA
	TOTAL	22	UN		1.757,80	

Valor Global da Proposta: R\$1.757,80 (Um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta cenavos)

A empresa acima identificada declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no



CERTIFICADORA

termo de referência do edital desse processo e atende todas as especificações técnicas obrigatórias que consta no Aviso de dispensa eletrônica e no Termo de Referência 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Contagem/MG 04 de janeiro de 2026

WANDER  
GONCALVES  
ROCHA:8689776460

Assinado digitalmente por WANDER GONCALVES  
ROCHA:8689776460  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL,  
OU=Certificado Digital PF A3, OU=39910833000125, OU=  
AC SIngularID Múltipla, CN=WANDER GONCALVES  
ROCHA:8689776460  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localização  
Data: 2026.01.04 16:14:03-00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

4

MIND CERTIFICADORA LTDA  
WANDER GONÇALVES ROCHA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.910.833/0001-25  
**Razão Social:** MIND CERTIFICADORA LTDA  
**Endereço:** AV MARIA DA GLORIA 206 SALA 101 / AMAZONAS / CONTAGEM / MG / 32240-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2025 a 22/01/2026

**Certificação Número:** 2025122422155546324472

Informação obtida em 04/01/2026 15:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIND CERTIFICADORA LTDA  
CNPJ: 39.910.833/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:04 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **E500.D014.B41C.233D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIND CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.910.833/0001-25  
Certidão n°: 73922476/2025  
Expedição: 02/12/2025, às 10:32:23  
Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIND CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.910.833/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**JUNTADA**  
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA  
de proposta e documentos de  
habilitação da empresa AR RP  
Certificação Digital LTDA  
EM 14 LAUDAS  
LIMA DUARTE, 27 DE 01 DE 20 26  
[Handwritten Signature]  
ASSINATURA

**Re: Dispensa nº 21/2025 | Aquisição de Certificados Digitais**

licitacoes@rpcd.com.br

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

6 de janeiro de 2026 às 15:28



Prezados, boa tarde!

Gratos pelo retorno. Segue em anexo a proposta comercial referente a dispensa nº 2/2025.

Aguardamos confirmação de recebimento deste e-mail. Qualquer ajuste, gentileza informar.  
Caso queiram conversar sobre, basta responder a este e-mail ou me contatar por este número: (62) 98123-4911 Whatsapp.

Agradecemos e nos colocamos à disposição.

Att.

 ARR.P.webp

terça-feira, 6 de janeiro de 2026 12:32:12 -0300, &lt;licitacao@limaduarte.mg.leg.br&gt;:

**CUIDADO! EMAIL EXTERNO.** Nunca clique em links ou abra anexo sem a certeza de que a mensagem é original. Na dúvida, entre em contato com os canais de atendimento já conhecidos.

E-mail anterior já respondido, guardamos sua proposta.

5 de janeiro de 2026 às 08:57, [licitacoes@rpcd.com.br](mailto:licitacoes@rpcd.com.br) escreveu:

Prezados, bom dia!

Algum retorno do questionamento feito no e-mail anterior?

Att.

 ARR.P.pngterça-feira, 30 de dezembro de 2025 09:34:40 -0300, Isabella Cristina Borges de Siqueira :  
<[licitacoes@rpcd.com.br](mailto:licitacoes@rpcd.com.br)>

Prezados, bom dia!

Em atenção a dispensa nº 21/2025 referente a aquisição de certificados digitais, gostaríamos de confirmar se este processo será de exclusiva participação para fornecedores locais ou regionais, por gentileza?

Aguardamos o retorno e nos colocamos à disposição.

Att.

 ARR.P.png

**EM BRANCO**

A,  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa de Licitação: 21/2025

ID: 52854241285

**RAZÃO SOCIAL:** AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

**IE:** 52206731844

**CNPJ:** 21.308.480/0001-22

**Ins. Municipal:** 20.198.893-3

**Ins. Estadual:** 6788408

**Endereço:** Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança, CEP 74.465-100 - Goiânia/GO.

**Fone:** 11 3504-8750

**E-mail:** licitacoes@rpcd.com.br

**Banco:** Banco do Brasil **Agência nº** 3388 **Conta Corrente nº** 7505-1

**Contato:** Heitor Dias Watanabe

**PROPOSTA COMERCIAL**

SKU	Item:	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09	01	Certificado digital de <b>pessoa física</b> , e-CPF, modelo <b>A1</b> , validade de 12 (doze) meses.	21	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
10	02	Certificado digital de <b>pessoa jurídica</b> , e-CNPJ, modelo <b>A1</b> , validade de 12 (doze) meses.	01	R\$ 122,00	R\$ 122,00
<b>Valor total: Dois mil, cento e cinquenta e nove reais</b>				<b>R\$ 2.159,00</b>	

- **Marca/Modelo do Certificado:** AC Soluti – ICP Brasil;
- **Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de empenho ou documento similar.
- **Condições de entrega:** O atendimento será realizado **preferencialmente** via remota (**emissão online e/ou videoconferência**) desde que atendidos os requisitos da ICP-Brasil.

Na impossibilidade do atendimento remoto, a contratada indicar o posto de atendimento em Juiz de Fora/MG para a realização dos atendimentos.

**Obs.: Essa proposta não contempla o serviço de visita ao órgão.**

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será liberado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação mencionada. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, não sendo admitido pagamento por terceiros ou por outros meios. O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, certidões de regularidade e devidamente atestados pela unidade responsável da Câmara Municipal.
- **Suporte:** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.
- **Garantia:** A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela contratante, e inclui a substituição sem custos para os clientes, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à CONTRATADA.

Garantia conforme a validade dos certificados.

**Observações:** Declaramos que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Orçamento.



<b>RAZÃO SOCIAL:</b> AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL	<b>CNPJ:</b> 21.308.480/0001-22
<b>NOME FANTASIA:</b> AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12	
<b>BAIRRO:</b> Jardim Nova Esperança	<b>CIDADE:</b> Goiânia
<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.465-100
<b>TELEFONE:</b> (11) 3504-8750	<b>E-mail:</b> licitacoes@rpd.com.br

<b>Dados da Autoridade competente que assinará o Contrato:</b>	
<b>Nome:</b> HEITOR DIAS WATANABE	
<b>Cargo:</b> Procurador	
<b>Documento de Identidade:</b> nº 5658729	
<b>CPF nº</b> 749.359.681-68	
<b>Residente e domiciliado em:</b> Goiânia-GO	

Goiânia, 07 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

**Heitor Dias Watanabe**  
Procurador



**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA  
CNPJ: 21.308.480/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:38 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **AC3E.EC86.F96D.0578**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 58757589**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>NOME:</b> AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	<b>CNPJ</b> 21.308.480/0001-22
---	-----------------------------------

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<https://goias.gov.br/economia/>  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.437.125.463**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 DEZEMBRO DE 2025 HORA: 13:1:54:5**

**EM BRANCO**



## RE-RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

NIRE 35600746401 CNPJ 21.308.480/0001-22

Por este instrumento particular, LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA, brasileira, natural de Goiânia, GO, solteira, nascida em 31/01/2004, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7288012, expedida por PC-GO, CPF nº 700.230.441-01, residente e domiciliada à Rua 56, s/n, Bloco 1, Apto 2203, bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-240, em Goiânia, GO, única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com sede à Av Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança, CEP 74.465-100, Goiânia/GO, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na data 29/10/2014, sob o NIRE: 35600746401, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, resolve, assim re-ratificar a 3ª Alteração Contratual e o faz da seguinte forma:

Neste ato pretende-se re-ratificar o registro nº 353936248 de 26/09/2024 registrado na Junta Comercial de São Paulo, na cláusula I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO onde se lê:

Neste ato altera-se o endereço da sociedade para: Avenida Central, s/n, Quadra 1-A Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO.

Na realidade leia-se:

Neste ato altera-se o endereço da sociedade para: Avenida Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO.

Após re-ratificação acima, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO:

A sociedade, caracterizada como Sociedade Limitada Unipessoal, terá a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**. Nome fantasia: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO:

A Sociedade tem sua sede social na Avenida Central, 1133, Quadra 1-A Lote 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO. A sociedade elege o foro da comarca de Ribeirão Preto no estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

O objeto social é: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL:**

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%	TOTAL
LARA GIOVANNA M. VIEIRA	110.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>		<b>100%</b>	<b>RS 110.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade teve início de suas atividades em 29/10/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade é exercida pela sócia: **Lara Giovanna Marques Vieira**, já qualificada anteriormente, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procurador para representá-la.

**Parágrafo Único** - Declara-se sob as penas da lei, que a administradora não

está impedida, por lei especial, ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – USO DA DENOMINAÇÃO:**

Somente a administradora **Lara Giovanna Marques Vieira**, faz uso da denominação, **assinando isoladamente**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo empresarial, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa ou para assumir obrigações em seu favor ou ainda de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO MANDATADO:**

O mandato do administrador tem prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - O mandato do administrador poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

**CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações que dizem respeito à sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A convocação para a reunião de sócios será feita mediante aviso por escrito contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, dia e local, com antecedência mínima de 21 dias da data da reunião, dispensando-se estas formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A reunião dos sócios ocorrerá, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e em seguida com qualquer número.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio, ou por advogado devidamente constituído para este fim específico, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ATA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Dispensam-se as reuniões quando os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os sócios deliberarão em reuniões as seguintes matérias, ressalvadas o disposto no parágrafo anterior:

- I- Aprovação de contas da administração;
- II- Designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - Destituição dos administradores;
- IV - Fixação da remuneração dos administradores; V- Modificação do contrato social;
- VI- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação o estado de liquidação;
- VII- Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; VIII- Pedido de concordata;
- IX - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior;
- II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior e nos casos omissos;
- III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES:**

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador prestar contas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os resultados porventura apurados serão submetidos à reunião de sócios, que decidirá sobre a sua destinação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente contrato social, poderá haver a distribuição de resultados em período diferente do encerramento do exercício social, de acordo com balancetes mensais apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS:**

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando o seguinte:

- I – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em dissolução da sociedade, a menos que o sócio remanescente, sucessores e possíveis herdeiros assim o deliberem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Adotada a resolução de continuar a sociedade, será realizada uma avaliação da sociedade, apurando-se o valor real do capital social e das quotas, sendo

que a forma de pagamento será livremente pactuada pelos interessados, assegurando o direito ao sócio retirante de receber as parcelas acrescidas de juros e atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não ocorrendo continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre os sócios ou terceiro, que será indicado pela maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS:**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão de sócios dependerá de deliberação social com quorum especializado em reunião especialmente convocada para a finalidade, com ciência prévia do acusado, observando o princípio constitucional da ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO:**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos no presente instrumento serão aplicados supletivamente a Lei 6.404/76 e Lei 11.638/2007.

Goiânia, 11 de outubro de 2024

Assina digitalmente o presente ato:

**Lara Giovanna Marques Vieira - Sócia Administradora**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70023044101	LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA

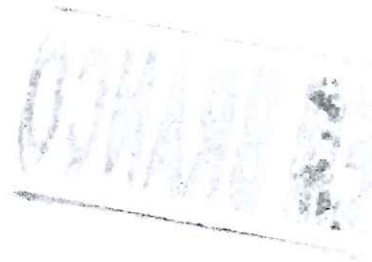


MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiás certifica que, em 18/10/2024, foi realizado o registro para a empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 21.308.480/0001-22.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 09:42 SOB N° 20243553072.  
PROTOCOLO: 243553072 DE 11/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414869497. CNPJ DA SEDE: 21308480000122.  
NIRE: 52206731844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024.  
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

SUZANA PONTES BORGES FILETI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**EM BRANCO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.308.480/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2014
NOME EMPRESARIAL AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AR RP CERTIFICACAO DIGITAL			PORTE EPP
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CENTRAL	NUMERO 1133	COMPLEMENTO QUADRA 1-A LOTE 12	
CEP 74.465-100	BAIRRO/DISTRITO JD NOVA ESPERANCA	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@RPCD.COM.BR		TELEFONE (62) 3412-0200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2025 às 13:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**EM BRANCO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.308.480/0001-22  
**Razão Social:** AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA  
**Endereço:** AV CENTRAL 1133 QUADRA1-A / JARDIM NOVA ESPERAN / GOIANIA / GO / 74465-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2025 a 27/01/2026

**Certificação Número:** 2025122905042221038303

Informação obtida em 05/01/2026 18:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EL BRANCO**







CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
4º TABELIONATO DE NOTAS  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 0054-PE  
FOLHA 107  
PROTOCOLO 00751156

1º Traslado

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO**  
que outorga  
**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**  
em favor de  
**HEITOR DIAS WATANABE**  
conforme abaixo se declara:



Saibam quantos esta pública procuração bastante virem, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025), neste 4º TABELIONATO DE NOTAS da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás - **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Rhyan Marcelo Rodrigues, Escrevente autorizado pelo Tabelião; compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede e foro à Avenida Central, nº 1133, quadra 01-A, lote 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 21.308.480/0001-22, neste ato representada por **LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA**, brasileira, solteira, declarou sob as penas da Lei que não mantém vínculo que configure união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 7288012 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.230.441-01, residente e domiciliada na em Goiânia/GO; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HEITOR DIAS WATANABE**, brasileiro, casado, analista de licitação, portador da Cédula de Identidade nº 5658729 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.359.681-68, residente e domiciliado na Rua Perimetral 2, Chacara 04, nº 04, Conjunto Riviera, Goiânia/GO; **a quem confere os seguintes poderes:** amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos edesistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços edemais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do mandato que se lhe outorga, a que tudo dará por bom, firme e valioso. **Não podendo substabelecer. O presente mandato terá validade por um (01) ano a contar desta data.** Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações. **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **sob minuta**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. (a.a.) **LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Rhyan Marcelo Rodrigues, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 136,25; Emolumentos: R\$ 90,58, Taxa Judiciária: R\$ 19,18, Funemp: R\$ 2,72, Funcomp: R\$ 5,43, Funproge: R\$ 1,81, Fundep: R\$ 1,13, Adv Dativos: R\$ 1,81, Iss: R\$ 4,53, Fundesp: R\$ 9,06, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código CUWQG-

88KJ8-9J3V2-WYJXW

en

Rua 9, 1155, Praça do Sol, eq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,  
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, [www.cartorioindioartiaga.com.br](http://www.cartorioindioartiaga.com.br)



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
4º TABELIONATO DE NOTAS  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 0054-PE

FOLHA 107V

PROTOCOLO 00751156

1º Traslado

002

emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772506228557623480108**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **16:00**.



Assinado digitalmente por:  
RHYAN MARCELO RODRIGUES  
CPF: 031.369.431-12  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 11/07/2025 10:55:18 -03:00



**Rhyan Marcelo Rodrigues**  
Escrevente

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código 01WGC.

39KJ5-9J3V2-WYJXW



Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,  
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096 9999, [www.cartorioindioartiaga.com.br](http://www.cartorioindioartiaga.com.br)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CUWQG-88KJ8-9J3V2-WYJXW

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2025.06.27.00012920-43

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RHYAN MARCELO RODRIGUES (CPF 031.369.431-12) em 11/07/2025 10:55

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CUWQG-88KJ8-9J3V2-WYJXW>



SECRETARIA DE  
CULTURA



**JUNTADA**

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA  
de proposta e documentos de  
habilitação da empresa Império  
certificados digital.

EM 16 LAUDAS

LIMA DUARTE, 27 DE 01 DE 2026

Carla

ASSINATURA

# CERTIFICADO DIGITAL

contato@imperiocertificados.com

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

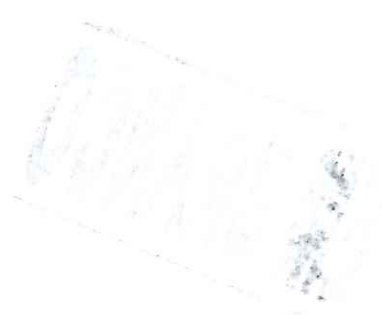
6 de janeiro de 2026 às 19:18



Boa tarde!

Segue proposta e documentação para participação do Processo de Aquisição de Certificado Digital.

Att,  
Nathália Lobato  
Império Certificado Digital  
12 99256-4618



**EM BRANCO**

**PROPOSTA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

**DADOS DA EMPRESA**

IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
57.794.545/0001-34  
R FRANCISCO BENTO DO COUTO, 93 - Centro - Tremembé CEP 12125-022  
Tel. (12) 99256-4618  
E-mail: contato@imperiocertificados.com

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA  
CPF:336.840.648-58  
RG: 43547088  
Tel. (12) 99256-4618  
E-mail: contato@imperiocertificados.com

**DADOS BANCARIOS**

BANCO DO BRASIL - 001  
AGÊNCIA - 6926-4  
CC - 85000-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOT TOTAL
1	e-CPF A1	21	UN	SYNGULAR	R\$ 1.575,00
2	e-CNPJ A1	01	UN	SYNGULAR	R\$ 75,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00**

Declaro que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Tremembé, 06 de janeiro de 2026

MARCOS VINICIUS  
RODRIGUES SANT ANA  
ANA:33684064858

Autorizado de forma digital por MARCOS VINICIUS  
RODRIGUES SANT ANA:33684064858  
Dados: 2026.01.06 19:15:55 -0300'

Marcos Vinicius Rodrigues Sant'ana  
Representante Legal

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.794.545/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R FRANCISCO BENTO DO COUTO

NÚMERO  
93

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
12.125-022

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TREMEMBE

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@IMPERIOCERTIFICADOS.COM

TELEFONE  
(12) 9767-4740

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 15:33:16 (data e hora de Brasília).

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.794.545/0001-34  
Certidão n°: 48383020/2025  
Expedição: 20/08/2025, às 16:36:52  
Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 57.794.545/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EM BRANCO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 57.794.545/0001-34  
**Razão Social:** IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCO BENTO DO COUTO 93 / LOTEAMENTO VILA NOS /  
TREMEMBE / SP / 12125-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2025 a 08/01/2026

**Certificação Número:** 2025121007066323785313

Informação obtida em 22/12/2025 17:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2337304622

NOME  
MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
43547088 SSP SP

CPF  
336.840.648-88

DATA NASCIMENTO  
04/12/1984

FILIAÇÃO  
LUIZ ROBERTO SANT ANA

CLEUSA HELENA RODRIGUES SANT ANA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
02799841-900

VALIDADE  
11/11/2031

1ª HABILITAÇÃO  
26/03/2003

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TREMEMBE, SP

DATA EMISSÃO  
27/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

63063589572  
SP008146145

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**EM BRANCO**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35265267705	CNPJ 57.794.545/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.290.014/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/11/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:14:45	CÓDIGO DE CONTROLE 251173037
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

**EM BRANCO**



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPP2431194559



### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO</b>		NÚMERO <b>93</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>12125022</b>
MUNICÍPIO <b>TREMEMBÉ</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>contato.imperiocertificados@gmail.com</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>57794545000134</b>	NIRE - SEDE <b>35265267705</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 201,55</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

30/10/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.290.014/24-3 em 06/11/2024 da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, NIRE nº 35265267705, protocolado sob o nº SPP2431194559. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 251173037. A JUICESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**EM BRANCO**



**Flecha**  
Soluções Contábeis

**Império Certificado Digital Ltda**  
**Primeira Alteração e Consolidação Contratual**  
**CNPJ: 57.794.545/0001-34**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, os abaixo assinados:

**Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana**, brasileiro, natural de Tremembé/SP, solteiro, nascido em 04/12/1984, Empresário, portador do RG nº 43.547.088/SSP/SP, do CPF nº 336.840.648-58 e da CNH nº 02799541990 expedida em 27/12/2021, residente e domiciliado a Rua Benedito Carvalho, nº 41, Loteamento Jardim Bom Jesus, Tremembé/SP – CEP: 12125-118,

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal sob denominação social **Império Certificado Digital Ltda** com sede na Rua Benedito Carvalho, nº 34, Centro, Loteamento Paula Maria, Tremembé/SP – CEP: 12125-118 com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob o nº 35265267705, em 22/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34 resolve de comum acordo alterar e consolidar o contrato social como segue:

**1) Endereço da sede**

Altera-se nesta data o endereço da sede para: Rua Francisco Bento do Couto, nº 93, Centro, Tremembé/SP – CEP: 12125-022.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social **Império Certificado Digital Ltda** com sede na Rua Francisco Bento do Couto, nº 93, Centro, Tremembé/SP – CEP: 12125-022.

2ª) O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas totalmente em moeda corrente do país.

Desta forma fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Percentual
<b>Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana</b>	100.000	R\$ 100.000,00	100
<b>Total</b>	100.000	R\$ 100.000,00	100

**Parágrafo primeiro-** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

*Avenida Tremembé, 672. Caminho Novo*  
*Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012*  
*Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br*

**EM BRANCO**



# Flecha

## Soluções Contábeis

3º) O objeto é: **Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Promoção de vendas. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas.**

**Parágrafo Único:** O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial; conforme Art 966 e Art 982 do Código Civil.

4º) A sociedade limitada unipessoal iniciou as suas atividades em 22/10/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º) A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo primeiro** – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo segundo**– Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

6º) O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

7º) O sócio declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que

*Avenida Tremembé, 672, Caminho Novo*  
*Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012*  
*Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br*



**EM BRANCO**



# Flecha

## Soluções Contábeis

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, pública, ou propriedade.

8ª) A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª) A sociedade limitada unipessoal poderá fazer a distribuição de lucros ou dividendos de resultados apurados através de escrituração contábil, ainda que por conta de período base não encerrado. Com isso, a pessoa jurídica poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais e anuais e distribuir o resultado. Essa distribuição de lucros poderá ser de forma desproporcional a participação dos sócios no capital social, desde que, assim acordados entre os mesmos e no final de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª) Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

11ª) A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

12ª) **Fica eleito o foro de Tremembé/SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em **3 vias**.

Tremembé, 29 de outubro de 2024.

**Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana**

*Avenida Tremembé, 672. Caminho Novo*

*Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012*

*Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br*

**EM BRANCO**



### DECLARAÇÃO

Eu, MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA, portador do Documento de Identificação nº 43547088, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33684064858, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO, 93 - Bairro: CENTRO, Tremembé - SP CEP 12125022, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA (Sócio-Administrador)  
43547088

**BRANCO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 30/10/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Atos Constitutivos e alterações.pdf</b>			
MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA	33684064858	30/10/24 14:26	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPP2431194559



Certifico o registro sob o nº 1.290.014/24-3 em 06/11/2024 da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, NIRE nº 35265267705, protocolado sob o nº SPP2431194559. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 251173037. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**EL BRANCO**



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPP2431194559 de Alteração de Dados, Alteração de Endereço e Consolidação da Matriz da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Ana Claudia Jacintho.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2024.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

*Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431194559.*

**EM BRANCO**



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA** de **NIRE 35265267705**, protocolizado sob o número **SPP2431194559** em **06/11/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1290014243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854



R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.290.014/24-3 em 06/11/2024 da empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, NIRE nº 35265267705, protocolado sob o nº SPP2431194559. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **MARINA CENTURION DARDANI** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por **MARINA CENTURION DARDANI** – Secretária Geral. Autenticação: 251173037. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**  
CNPJ: **57.794.545/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

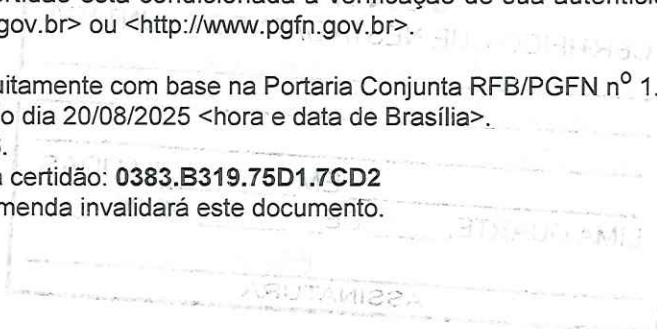
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:37 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **0383.B319.75D1.7CD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**JUNTADA**

GERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

de proposta da empresa Império  
Text. Digital, contendo valor  
unitario.

EM 01 LAUDAS

LIMA DUARTE, 28 DE 01 DE 20 20

[Assinatura]

ASSINATURA

**PROPOSTA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

**DADOS DA EMPRESA**

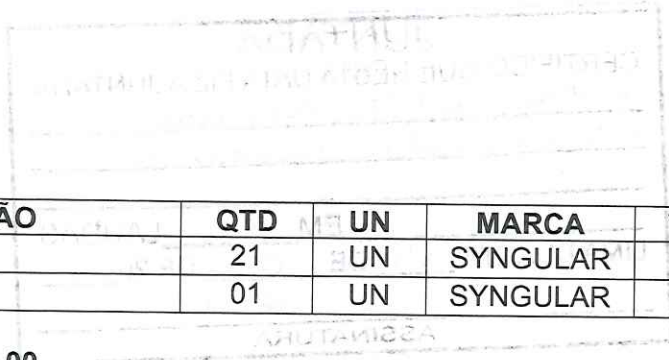
IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
57.794.545/0001-34  
R FRANCISCO BENTO DO COUTO, 93 - Centro - Tremembé CEP 12125-022  
Tel. (12) 99256-4618  
E-mail: contato@imperiocertificados.com

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA  
CPF:336.840.648-58  
RG: 43547088  
Tel. (12) 99256-4618  
E-mail: contato@imperiocertificados.com

**DADOS BANCARIOS**

BANCO DO BRASIL - 001  
AGÊNCIA - 6926-4  
CC - 85000-4



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNI	VALOT TOTAL
1	e-CPF A1	21	UN	SYNGULAR	R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
2	e-CNPJ A1	01	UN	SYNGULAR	R\$ 75,00	R\$ 75,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00**

Declaro que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Tremembé, 27 de janeiro de 2026

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA:33684064858  
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA:33684064858  
Dados: 2026.01.27 19:06:39 -03'00'

Marcos Vinicius Rodrigues Sant'ana  
Representante Legal

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

certidão de FGTs atualizada e  
certidão negativa concessional.

EM 02 LAUDAS

LIMA DUARTE, 23 DE 01 DE 20 26

[Assinatura]

ASSINATURA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 57.794.545/0001-34  
**Razão Social:** IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCO BENTO DO COUTO 93 / LOTEAMENTO VILA NOS /  
TREMEMBE / SP / 12125-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2026 a 15/02/2026

**Certificação Número:** 2026011704306323785307

Informação obtida em 28/01/2026 14:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ: 57.794.545/0001-34

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:54:45 do dia 28/01/2026 , com validade até o dia 27/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cOh7kF7B5I5UZQuABNUn

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**JUNTADA**

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

de certidão de julgamento de  
preços e habilitação

EM 02 LAUDAS

LIMA DUARTE, 28 DE 01 DE 2026

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

*(Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021 – Resolução nº 05/2025)*

**Processo Administrativo nº:** 26/2025

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 21/2025

**Objeto:** Aquisição de certificados digitais do tipo A1 – Pessoa Física e Pessoa Jurídica

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO RELATÓRIO**

A presente Certidão de Julgamento de Preços e Habilitação tem por finalidade registrar e formalizar a análise das propostas de preços recebidas e a verificação da documentação de habilitação no âmbito do Processo Administrativo nº 26/2025, instruído sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Na fase inicial de levantamento de preços de mercado, foram obtidas duas propostas, e, posteriormente, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º da Resolução nº 05/2025, foi publicado Aviso de Contratação Direta, com o objetivo de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encerrado o prazo de publicidade do aviso em 07 de janeiro de 2026, foram recebidas mais três propostas adicionais, totalizando cinco propostas válidas, as quais passaram à fase de julgamento.

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, conforme definido no Termo de Referência, considerando a aquisição de 21 (vinte e um) certificados digitais A1 – Pessoa Física e 01 (um) certificado digital A1 – Pessoa Jurídica.

**2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Foram obtidas propostas/cotações de preços dos seguintes fornecedores, conforme se detalha na tabela abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Classificação	Fornecedor (Razão Social)	CNPJ	Valor Unit. A1 – Pessoa Física (R\$)	Valor Unit. A1 – Pessoa Jurídica (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
1º	Império Certificado Digital	54.794.545/0001-34	75,00	75,00	1.650,00	Menor preço por item – Proposta completa
2º	Mind Certificadora	39.910.833/0001-25	79,90	79,90	1.758,80	Proposta válida
3º	AR RP Certificação Digital Ltda	21.304.480/0001-22	97,00	122,00	2.159,00	Proposta válida
4º	Larissa Paula Silva – MEI	—	104,72	157,52	2.356,64	Proposta válida
5º	Associação Comercial Industrial e de Atividades Turísticas	21.178.884/0001-49	108,00	149,00	2.417,00	Proposta válida

Após a análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL – CNPJ nº 54.794.545/0001-34 apresentou o menor preço por item, tanto para o certificado A1 – Pessoa Física quanto para o certificado A1 – Pessoa Jurídica, resultando também no menor valor global estimado da contratação.

Certifica-se, ainda, que os valores ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Resolução nº 05/2025.

### 3. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

A análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnico-operacional e econômico-financeira foi realizada com base na verificação dos documentos apresentados pela empresa, conforme relação constante do Checklist de Habilitação abaixo, que acompanhou o processo.

Item	Descrição	Documento Presente	Validade
1	Verificação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	27/02/26

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Documento Presente	Validade
	Suspensas		
2	Cadastro Nacional de Empresas Punidas	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	27/02/26
3	Contrato Social com registro na Junta Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	-
4	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	-
5	Certidão de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	16/02/26
6	Certidão de Regularidade do FGTS	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	15/02/26
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	16/02/26
8	Documento de identificação do responsável legal pela empresa	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	-

Conforme o checklist acima e a conferência dos documentos apresentados, a empresa atendeu satisfatoriamente a todas as exigências previstas, sendo, portanto, considerada HABILITADA.


#### 4. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, e com fundamento na análise técnica das propostas e dos documentos de habilitação, este(s) servidor(es) conclui(em) pelo seguinte:

1. **Vencedor do certame:** IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL – CNPJ nº 54.794.545/0001-34;
2. **Valor:** R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);
3. **Justificativa:** A empresa apresentou a proposta de menor preço, a qual se demonstrou compatível com os valores de mercado e cumpriu todos os requisitos de habilitação exigidos.

Sendo assim, submete-se o presente julgamento à autoridade superior para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento de contratação direta.

Lima Duarte, 28 de janeiro de 2026.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**

Publicado em 28 / 01 / 25  
 Portal da Transparência  
 Sítio Eletrônico Oficial  
 PNCP  
 Quadro de Avisos  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o julgamento das propostas de preços realizado pela Agente de Contratação, designada por Portaria nº 05/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 26/2025, que tratou da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Certidão/Ata de Julgamento de Preços e Habilitação, da qual consta a análise das propostas apresentadas, o critério de julgamento de **menor preço por item**, bem como a verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o proponente vencedor atendeu integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, conforme checklist constante dos autos;

**CONSIDERANDO** a regular instrução do processo e a observância das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a regular instrução do Processo Administrativo nº 28/2025,

#### **RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto da dispensa de Licitação nº 21/2025, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL – CNPJ nº 54.794.545/0001-34, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

**II – HOMOLOGAR** o presente procedimento de dispensa de licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**III – AUTORIZAR** a emissão das respectivas notas de empenho e elaboração de contratos, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e a consequente convocação da empresa para assinatura e execução do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**IV – DETERMINAR** a publicação deste ato no quadro de avisos, site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade, conforme os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 28 de janeiro de 2026.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2025

Última atualização 28/01/2026



[Acessar Contratação](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000042/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 2.045,36	R\$ 1.650,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Certificado Digital ICP-Brasil - A1 (Pessoa Física)	21	R\$ 91,905
2	Certificado Digital ICP-Brasil - A1 (Pessoa Jurídica)	1	R\$ 115,355

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**EM BRANCO**



# 1- Lista de Verificação: Contratação Direta por Dispensa de Licitação


Item	Verificação	Sim/Não /N.A. (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
<b>1. FASE PREPARATÓRIA</b>			
1.1	Há formalização por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Sim	01
1.2	Há justificativa de necessidade da contratação?	Sim	05 e 06
1.3	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais?	Sim	02 e 03
1.4	O processo contém o Documento de Formalização de Demanda (DFD) ou documento equivalente que justifica a necessidade da contratação? Art. 86, I da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Sim	05 a 07
1.5	Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável, demonstrando a melhor solução para a demanda? Art. 86, II da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Não	-
1.5.1	O ETP contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação de viabilidade da contratação?	N.A.	-
1.6	Consta nos autos a Análise de Riscos pertinente à contratação? Art. 86, III da Lei Ordinária nº 2.214/2024	Não	-
1.7	Caso não existam ETP ou a AR, há manifestação justificando a ausência do documento?	Sim	44
1.8	O processo foi instruído com Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo	Sim	12 a 17

Item	Verificação	Sim/Não /N.A. (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
	com as especificações adequadas e precisas do objeto? Art. 86, IV da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	-	-
1.9	Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	sim	45
1.10	Caso haja indicação de marca e modelo, consta justificativa para a indicação?	N.A	-
1.11	Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N.A	-
1.12	Verificou-se o atendimento às exigências de sustentabilidade previstas na legislação aplicável, incluindo práticas de responsabilidade ambiental pelo fornecedor, especificações do produto/serviço voltadas à redução de impactos ambientais.	N.A	-
<b>2. ORÇAMENTO E PREÇO</b>			
2.1	Foi realizada a estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021? Art. 86, VI da Lei Ordinária nº 2.214/2024	sim	06
2.2	Há justificativa de preço, demonstrando que o valor a ser contratado é compatível com os praticados no mercado?	nao	-
2.3	Há justificativa de escolha de fornecedores para solicitação de orçamento?	sim	45
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO</b>			
3.1	A hipótese de dispensa de licitação está devidamente caracterizada, com a indicação	-	-



Item	Verificação	Sim/Não /N.A. (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
	precisa do dispositivo legal aplicável (art. 75 da Lei nº 14.133/2021)?	sim	19
3.2	Tratando-se de dispensa fundamentada nos incisos I ou II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação foi precedida de divulgação para recebimento de propostas adicionais ou houve justificativa (para não publicação)?	sim	48 a 61
3.3	Tratando-se de dispensa fundamentada nos incisos I ou II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	nao	-
3.4	Existe parecer jurídico que analisa a legalidade do procedimento de contratação direta?	sim	37 a 42
3.5	Existem pareceres técnicos, se o caso exigir, que subsidiem a decisão?	N.A	-
3.6	Foi dada ciência ao controle interno?	sim	07
3.7	Os pareceres técnicos forma atendidos?	sim	44 e 45
3.8	Há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? Art. 86, VII da Lei Ordinária nº 2.214/2024	sim	06
3.8.1	Há confirmação do setor competente quando a disponibilidade financeira?	sim	06
3.9	Consta nos autos a autorização da autoridade competente para a contratação direta?	sim	20 e 47
3.10	Foi certificada a utilização de minutas padronizadas?	nao	-

Item	Verificação	Sim/Não /N.A. (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
3.11	Sendo adotado modelo padronizado, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N.A.	-
<b>4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO</b>			
4.1	A razão da escolha do contratado está devidamente fundamentada nos autos?	Sim	102 e 103
4.2	Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários (regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira)?	sim	83 a 101
4.3	Foi juntada aos autos a CADIN?	sim	101
4.4	Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam no processo?	sim Não	<del>102</del>
4.5	Sendo negativa a resposta anterior: os documentos foram juntados em cópia e tiveram a sua autenticidade conferida por servidor público?	Não	-
<b>5. PUBLICIDADE</b>			
5.1.	Consta comprovante de publicação de aviso de dispensa no PNCP, sitio eletrônico oficial e quadro de avisos?	sim	48.62 e 63
5.1	O ato que autorizou a contratação direta (homologação/ratificação) divulgado e mantido à disposição do público em sitio eletrônico oficial, PNCP e quadro de avisos? (Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021)	sim	104 e 105

  
**Fernanda Cristina dos Santos**  
 Assistente Administrativo  
 Matrícula: 0050



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 26/2025

**Objeto:** aquisição de certificados digitais

**Modalidade:** Dispensa nº 21/2025.

**Número total de folhas do processo (incluindo esta certidão):** [ 103 ] folhas

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lima Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 05/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Resolução nº 09/2025, que regulamenta a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e com a Portaria nº 20, de 18 de junho de 2025, que estabelece o Procedimento Operacional Padrão (POP) para o fluxo e arquivamento dos processos licitatórios e contratuais,

**CONSIDERANDO** que todas as etapas do processo de contratação foram devidamente cumpridas, desde o planejamento até a homologação, observando-se a legislação e o regulamento interno vigentes;

**CONSIDERANDO** que o processo se encontra regularmente instruído, contendo todos os documentos obrigatórios, pareceres e manifestações necessárias, inclusive adjudicação e homologação pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 3º, incisos VIII e XI, da Portaria nº 20/2025, compete à Agente de Contratação proceder ao encerramento do processo de compras e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos.

**CONSIDERANDO** ainda que, conforme o art. 4º da mesma Portaria, os documentos relativos à formalização e execução contratual deverão ser autuados em pasta apenas, vinculada ao presente processo, sob responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

I - Declarar ENCERRADO o Processo Administrativo de Contratação nº 26/2025, tendo em vista a conclusão de todas as etapas procedimentais até a homologação da contratação, em conformidade com o fluxo operacional estabelecido pela Portaria nº 20/2025 e pela Resolução nº 09/2025.

II - Encaminhar para que os documentos relativos à formalização, gestão e execução contratual sejam devidamente juntados em pasta apenas, vinculada a este processo, sob responsabilidade do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, conforme disciplinado pela Portaria nº 20/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

III - Após as devidas anotações e certificações, archive-se o processo no setor de licitações, observadas as normas de gestão documental, de transparência e o prazo de guarda previsto no art. 6º da Portaria nº 20/2025.

Lima Duarte 28 de janeiro de 2026.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

